



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Reitor

João Claudio Todorov

Vice-Reitor

Erico P. S. Weidle

EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Director

Alexandre Lima

CONSELHO EDITORIAL

Presidente

Emanuel Araújo

Alexandre Lima

Alvaro Tamayo

Aryon Dall'Igna Rodrigues

Dourimar Nunes de Moura

Emanuel Araújo

Euridice Carvalho de Sardinha Ferro

Lúcio Benedito Reno Salomon

Marcel Auguste Dardenne

Sylvia Ficher

Vilma de Mendonça Figueiredo

Volnei Garrafa

Edmund Burke

REFLEXÕES SOBRE A REVOLUÇÃO EM FRANÇA

2ª edição

Tradução de

Renato de Assumpção Faria

Denis Fontes de Souza Pinto

Carmen Lídia Richter Ribeiro Moura

Ayres Seb

EDITORA
UMB

Reflexões sobre a Revolução em França

Talvez não seja inútil informar o leitor de que as *Reflexões* que se seguem tiveram sua origem na correspondência entre o autor e um jovem fidalgo de Paris, que lhe concedeu a honra de desejar conhecer sua opinião sobre os acontecimentos que então ocupavam, e ainda ocupam, a atenção de todos. Uma resposta foi escrita no mês de outubro de 1789, mas considerações de prudência impediram que ela fosse enviada. Faz-se alusão a esta carta nas páginas que se seguem. Desde então, ela se encontra com a pessoa a quem foi dirigida. As razões pelas quais sua remessa foi retardada encontram-se expostas em uma pequena carta dirigida ao mesmo fidalgo. Esta resposta fez com que ele se interessasse ainda mais em conhecer os sentimentos do autor.

O autor começou uma segunda discussão mais aprofundada do assunto. Primeiro ele pensou em publicá-la no começo da última primavera, mas, entusiasmado pelo tema, percebeu que o trabalho iniciado não só ultrapassava bastante a extensão de uma carta, como também, pela sua importância, exigia um exame mais detalhado, que nesta ocasião ele não tinha tempo de fazer. Entretanto, tendo organizado seus pensamentos em forma de carta e, quando começou a escrever, estando com a intenção de escrever uma carta particular, achou que seria difícil mudar a forma, depois de ter exposto seus sentimentos com mais desenvolvimento e de lhes ter dado uma outra direção. Não lhe escapou também que um outro plano poderia ter sido mais favorável a uma melhor divisão e distribuição do assunto.

Londres, 1^o de novembro de 1790.

Caro Senhor,

O *senhor* quer conhecer novamente, e com algum interesse, as reflexões que os últimos acontecimentos na França me inspiram. Não quero dar-lhe razões para crer que eu atribua a meus sentimentos o valor suficiente para desejar que eles sejam procurados. Eles são de muito pouca consequência para que eu me inquiete em comunicá-los ou em guardá-los para mim, e foi em consideração pelo *senhor*, e só pelo *senhor*,

que eu hesitei no momento em que, pela primeira vez, o *senhor* desejou conhecê-los. Na primeira carta que eu tive a honra de lhe escrever e que, afinal, decidi lhe enviar, não me considere porta-voz ou representante de nenhum partido: esta ainda é a posição na qual me mantenho hoje. Meus erros, se os cometer, serão de minha inteira responsabilidade; somente minha reputação deverá responder por eles.¹

A longa carta que lhe enviei, ter-lhe-á mostrado, senhor, que desejo de todo o coração ver a França animada de um espírito de liberdade racional, e, em minha opinião, deveria ser criado um corpo permanente onde este espírito possa residir, e um órgão pelo qual ele possa agir eficazmente. No entanto, tenho a infelicidade de manter grandes dúvidas sobre vários pontos importantes de suas últimas operações.

Sua última carta me mostra que a aprovação pública solenemente dada por dois clubes londrinos, a Sociedade Constitucional e a Sociedade da Revolução², a certos atos praticados na França, fez com que o senhor imaginasse que eu poderia me encontrar entre os que aprovam estes atos. É verdade que tenho a honra de pertencer a mais de um clube onde se venera grandemente a Constituição deste Reino e os princípios de sua gloriosa Revolução, e eu mesmo me encontro entre os que mais arduosamente procuram manter em sua pureza e vigor estes princípios e esta Constituição. Mas é justamente esta a razão pela qual desejo que não haja nenhuma equívoco a meu respeito. Todos os que veneram a memória de nossa Revolução e que respeitam nossa Constituição, terão grande cuidado em não se deixarem confundir com homens que, sob a aparência de zelo pela Revolução e pela Constituição, se distanciam freqüentemente de seus verdadeiros princípios, e estão sempre prontos a abandonar o espírito firme, circunspeco e avisado que produziu a primeira e continua a presidir à segunda. Antes pois, que eu comece a responder aos pontos mais importantes de sua carta, permita que lhe envie as informações que pude recolher sobre os dois clubes que julgaram de bom alvitre interferir, como um todo, nos assuntos da França, e receba a certeza de que eu não faço, nem jamais fiz, parte de nenhuma dessas Sociedades.

SOCIEDADE CONSTITUCIONAL

A primeira, que se chama Sociedade Constitucional, Sociedade de Informação Constitucional ou algo semelhante, tem, creio eu, sete ou oito anos de existência. Ela deve sua existência a um fim de aparente caridade: foi criada para fazer circular, às expensas de seus membros, um grande número de livros que procuras pessoas, sem isso, teriam podido comprar, e que, assim, corriam o risco de permanecer exclusivamente nas mãos dos livreiros, em prejuízo de qualquer agremiação útil. Não saberia dizer-lhe se a caridade empregada em fazer circular tais livros foi empregada com a mesma intensidade na sua leitura. É possível que bom número destas obras tenha sido exportado para seu país, e que, pouco procuradas na Inglaterra, tenham encontrado mercado na França. Ouvi falar muito das luzes que se pode tirar de tais livros. Não sei se — como se diz de certos licores — eles teriam ganho algo em atravessar o mar, mas o que há de certo é que nunca encontrei nenhum homem de bom-senso, ou com um certo grau de informação, que dissesse uma palavra em favor da maioria deles; como, aliás,

nunca vi serem levados a sério os atos da Sociedade que os fez circular, a não ser por alguns de seus membros.

A Assembléa Nacional da França parece ter adotado a mesma opinião que eu a respeito deste pobre clube de caridade. Seus representantes guardaram toda a eloquência de seus agradecimentos para a Sociedade da Revolução, ainda que, a bem da justiça, seus companheiros da Sociedade Constitucional também tivessem alguns direitos a estes agradecimentos.

SOCIEDADE DA REVOLUÇÃO

Uma vez que os franceses escolheram a Sociedade da Revolução como o grande objeto de seu reconhecimento e de seus elogios públicos, o senhor há de me perdoar se eu tomar o recente comportamento desta Sociedade como objeto de minhas observações. A Assembléa Nacional da França deu importância aos membros de tal Sociedade, adotando suas posições; e estes retribuíram a gentileza, comportando-se como um comitê destinado a propagar, na Inglaterra, os princípios da Assembléa Nacional. É preciso pois, doravante, considerá-los como um tipo de pessoas privilegiadas, como membros não desprezíveis do corpo diplomático. Esta é uma das revoluções que deu esplendor à obscuridade e distinguiu méritos insuspeitáveis! Com efeito, até recentemente, eu nunca tinha ouvido falar deste clube que em momento algum ocupou os meus pensamentos e nem, creio, os de qualquer outra pessoa além de seus membros.

Depois de me informar, soube que um clube de dissidentes, cujo nome ignoro, conserva há muito tempo o hábito de se reunir em um de seus templos para comemorar o aniversário da Revolução de 1688, ocasião em que ouvem um sermão e, em seguida, vão passar alegremente o dia em uma taberna, como, aliás, fazem os membros de outros clubes. Mas eu nunca soube de nenhuma medida pública ou de algum sistema político que tenha sido objeto de uma deliberação formal nestas solenidades, e menos ainda que se tenha discutido os méritos de uma Constituição estrangeira. Qual não foi pois minha surpresa ao ver estes senhores, revestidos de uma espécie de capacidade pública, enviar à Assembléa Nacional uma mensagem de felicitações, por meio da qual os atos da segunda recebiam o apoio da autoridade dos primeiros.

Não vejo nada a ser reparado no que concerne aos antigos princípios ou à antiga orientação deste clube — ou ao menos naquilo que era declarado. Mas, em minha opinião, é provável que novos membros tenham entrado no clube com finalidades secretas, e que alguns destes políticos realmente cristãos, que gostam de distribuir benefícios, escondendo a mão que as executa, devem ter feito: deste clube um instrumento de seus piedosos projetos. Entretanto, ainda que eu tenha razões para desconfiar de suas finalidades secretas, eu só terei por certo aquilo que é público.

Primeiramente, aborrecer-me-ia muito em que me vissem direta ou indiretamente envolvido com suas maneiras de agir. Sem dúvida, como todo o mundo, me permito especular, sob minha própria responsabilidade, a respeito dos fatos que aconteceram ou acontecem na cena do mundo, tenham eles se dado num país antigo ou num país moderno, na república de Roma ou na de Paris. No entanto, como não estou investido de nenhuma missão de apostolado universal, como sou cidadão de um Estado peculiar

cuja vontade pública me limita em proporções consideráveis, penso que cometeria um ato no mínimo inconveniente e incorreto, iniciando publicamente uma correspondência formal com um governo estrangeiro, sem ter sido expressamente autorizado pelo governo sob o qual eu vivo.

Estaria ainda menos disposto a iniciar tal espécie de correspondência, integrado a algo que se assemelha a uma associação equívoca, correndo o risco de fazer crer a todos que não estivessem a par dos costumes de meu país, que a associação na qual eu teria entrado, seria composta de pessoas revestidas de uma espécie de caráter público, autorizadas pelas leis deste Reino a se manifestarem sobre o significado destas leis.

As sociedades de nomes genéricos, que não são autorizadas, estão envolvidas em tanta ambigüidade e incerteza, podendo praticar tantos abusos de confiança, que não é por puro formalismo que a Câmara dos Comuns rejeitaria, por mais obsequiosos que fossem os termos ou mais insignificantes os objetos, qualquer petição que lhe fosse apresentada sob esta forma de assinatura. E, no entanto, foi um documento desta espécie que os franceses receberam de braços abertos, tendo sido introduzido na Assembleia Nacional com a mesma cerimônia e a mesma pompa, sob os mesmos aplausos que tinham recebido a majestade representante de toda a nação inglesa. Se o que esta Sociedade julgou de bom alvitre enviar aos franceses, fosse uma peça de peso e importância, não seria essencial conhecer sua procedência, pois os argumentos não seriam, por isso, nem mais nem menos convincentes. Mas, aqui, trata-se apenas de um voto, de uma resolução, que repousa unicamente sobre a autoridade dos que a emitiram, ou seja, no caso presente, sobre a autoridade de indivíduos dos quais só se conhece um pequeno número. Em minha opinião, a assinatura de todos os membros do clube deveria ter sido anexada ao documento. Isto teria permitido ao mundo todo saber quantos são, quem são, que valor suas opiniões tiram de seus talentos, de seus conhecimentos, de sua experiência, de sua influência e de sua autoridade no Estado.³ A mim, que sou um homem sem artifícios, tal attitude me parece por demais refinada e engenhosa. Ela se assemelha muito a um estratagemma político destinado a dar, graças a um nome pomposo, às declarações públicas deste clube, uma importância que elas não têm quando se olham as coisas de perto. Tal política tem muitos aspectos de fraude.

Fu me orgulho de ser, tanto quanto qualquer dos membros deste clube, amigo de uma liberdade máscula, moral, e bem regrada, e, talvez, eu tenha podido dar, no curso de minha vida pública, melhores provas deste sentimento que qualquer um destes senhores. Como eles, creio, não invejo a liberdade de outras nações. Mas só poderia me adiantar e distribuir críticas ou elogios concernentes a ações ou interesses humanos, considerando a coisa no seu absoluto, na nudez e isolamento de uma abstração metafísica. São as circunstâncias — circunstâncias que alguns julgam desprezíveis — que, na realidade, dão a todo princípio político sua cor própria e seu efeito particular. São as circunstâncias que fazem os sistemas políticos bons ou nocivos à humanidade. Falando-se em abstrato, o governo, assim como a liberdade, é bom; no entanto, há dez anos, teria eu podido, em sã consciência, felicitar a França por possuir um governo (pois ela tinha um) sem ter, de antemão, inquirido o que era este governo e de que maneira ele funcionava? Posso hoje felicitar esta nação pela sua liberdade? A liberdade é, sem dúvida,

da, em princípio, um dos grandes bens da humanidade; no entanto, poderia eu seriamente felicitar um louco que fugiu de seu retiro protetor e da saudável obscuridade de sua cela, por poder gozar novamente da luz e da liberdade? Iria eu cumprimentar um assaltante ou um assassino que tenha fugido da prisão, por terem readquirido seus direitos naturais? Seria recomendar a história do Cavaleiro da Triste Figura⁴, que empregava todo o seu heroísmo em libertar criminosos condenados às galés.

Quando vejo o princípio de liberdade em ação, vejo agir um princípio vigoroso, e isto, de início, é tudo o que sei. É o mesmo caso de um líquido que entra em eferescência, os gases que ele contém se liberam bruscamente; para se fazer um julgamento, é necessário que o primeiro movimento se acalme, que o líquido se torne mais claro, e que nossa observação possa ir um pouco além da superfície agitada. Antes que me aventure a felicitar alguém sobre um bem que lhe advenha, é necessário que eu esteja relativamente seguro de que a pessoa tenha de fato recebido tal bem. A bajulação corrompe não só o que a faz, como também o que a recebe; adular não é útil aos povos, nem aos reis. Por tal razão, eu deveria me abster de felicitar a França por sua nova liberdade até que tivesse conhecimento de como esta liberdade se harmoniza com o governo, com o poder público, com a disciplina e a obediência dos exércitos, com o recolhimento e a boa distribuição dos impostos, com a moralidade e a religião, com a solidez da propriedade, com a paz e a ordem, com os costumes públicos e privados. A sua maneira, todas estas coisas são bens, e se elas vierem a faltar, a liberdade deixa de ser um benefício e perde a chance de durar muito tempo. O efeito da liberdade é de permitir aos homens fazer aquilo que lhes agrada: vejamos, pois, o que lhes será agradável fazer antes de nos arriscarmos a cumprimentos que muito cedo, talvez, devam ser convertidos em péssimos. A prudência nos ditaria tal conduta se se tratasse de indivíduos separados e isolados; mas quando os homens agem em corpo, a liberdade chama-se *poder*. Antes de se pronunciarem, pessoas esclarecidas gostarão de conhecer o uso que é feito do *poder*, sobretudo quando se trata de algo tão delicado quanto um *novo* poder confiado a *novos* depositários que conhecem pouco ou nada dos princípios, das características e das disposições do poder, e em circunstâncias nas quais os indivíduos que mais se agitam talvez não sejam os mais capazes de ação.

Entretanto, a Sociedade da Revolução julgou que descer a estas considerações estava abaixo de sua dignidade transcendente. Enquanto estive no campo, de onde tive a honra de lhe escrever, tive apenas uma imperfeita idéia daquilo que ela tramava. Quando voltei para a cidade, consegui um relatório dos atos, por ela publicado, contendo um sermão do Dr. Price com as cartas do Duque de la Rochefoucauld e do Arcebispo de Aix⁵, e outros documentos anexos. O conjunto desta publicação, com o claro objetivo de ligar os negócios da França aos da Inglaterra, levando-nos a imitar a conduta da Assembleia Nacional, deixou-me em considerável inquietação. Os efeitos desta conduta sobre o poder, o crédito, a prosperidade e a tranquilidade da França tornam-se mais evidentes. A forma futura de sua nova Constituição torna-se mais clara. Hoje, podemos, com mais exatidão, vislumbrar a verdadeira natureza do modelo que nos era dado imitar. Em algumas circunstâncias a sabedoria, filha da discreção e da dignidade, prescreve o silêncio; em outra, a sabedoria de uma ordem mais elevada pode nos autorizar a dizer nosso pensamento. Sem dúvida, a confusão é ainda

bastante pequena na Inglaterra, mas, não vimos na França uma confusão inicialmente bem menor chegar em pouco tempo a uma força capaz de destruir montanhas e de lutar contra o próprio céu? Quando a casa de nosso vizinho pega fogo, é recomendável que tomemos precauções para proteger a nossa, pois é melhor aumentar as discussões por excesso de precaução, que se deixar arruinar por excesso de confiança.

Se bem que a situação de seu país não me deixe insensível, é a paz de minha pátria que está no centro de minhas preocupações. Gostaria de assegurar um pouco mais de publicidade àquêto que inicialmente foi escrito para sua satisfação pessoal. Contudo, não deixarei de considerar os negócios franceses e continuarei a me dirigir ao Senhor. Perdoe-me se, usando o estilo epistolar, deixar meus pensamentos e sentimentos se exprimirem na ordem em que se apresentaram ao meu espírito, sem preocupar-me um plano regular. Começo me ocupando da Sociedade da Revolução, mas não me limitarei a ela. Como poderia fazê-lo? Parece que me encontro diante de uma grande crise, não apenas francesa, mas européia, e, talvez, mais que européia. Considerando-se bem as circunstâncias, a Revolução Francesa é a mais extraordinária que o mundo já viu. Os resultados mais surpreendentes se deram e, em mais de um caso, produzidos pelos meios mais ridículos e absurdos, da maneira mais ridícula, e, aparentemente, pelos mais vis instrumentos. Tudo parece fora do normal neste estranho caos de levandade e ferocidade, onde todos os crimes aparecem ao lado de todas as loucuras. Diante do espetáculo desta monstruosa tragicomédia, os mais opostos sentimentos se sucedem em nós e, algumas vezes, se confundem. Nós passamos do desprezo à indignação, do riso às lágrimas, da arrogância ao horror.

Da Monarquia na Constituição Inglesa

I

Não se pode, contudo, negar que este estranho espetáculo tenha sido considerado por alguns de um ponto de vista bem diferente. Só tiveram entusiasmo e exaltação. Em tudo o que se passou na França, eles viram o emprego firme e equilibrado da liberdade, compatível com a moral e a piedade ao ponto de não só merecer o elogio secular de audaciosos e maquiavélicos políticos, mas de se tornar um excelente tema para todas as expansões devotas da eloquência sacra.

SERMÃO DO DR. PRICE

Na manhã do dia 4 de novembro, o Dr. Richard Price, eminente ministro não-conformista, fez para os membros de seu clube, reunidos na sala de *Old Jewry*, um sermão bizarramente confuso, onde alguns bons sentimentos religiosos e morais, muito bem expostos, se misturam em uma espécie de caldo, composto de diferentes opiniões e reflexões políticas: mas a Revolução Francesa é o grande ingrediente da receita. Considero que o documento transmitido por Lord Stanhope⁶, em nome da Sociedade da Revolução, nasceu dos princípios expostos neste sermão, sendo um corolário deles. Com efeito, a moção foi feita pelo próprio pregador e foram os ouvintes, ainda entusiasmados pelas suas palavras, que a votaram sem críticas nem restrições explícitas ou implícitas. Se, entretanto, algum destes senhores desejasse separar o sermão da resolução, ele teria meios de reconhecer um e de negar a outra. Estes senhores podem fazê-lo, eu não posso.

Para mim, este sermão parece ser a declaração pública de um homem muito ligado a conspiradores literários, filósofos intrigantes, teólogos e políticos teólogos da Inglaterra e do continente. Sei que estes o apresentam como uma espécie de oráculo, porque com as melhores intenções do mundo, ele *filipiza* naturalmente, e canta seus hinos proféticos em total acordo com seus objetivos⁷.

Este sermão tem um estilo que, creio, não é ouvido em nenhum dos pulpitos tolerados ou encorajados neste reino, desde 1648, quando um predecessor do Dr. Price, o Reverendo Hugh Peters⁸, fez ressoar na própria capela do rei em *Saint James*, um sermão sobre a honra e o privilégio dos Santos, que "com louvores a Deus em suas bocas, e uma espada com duas lâminas em suas mãos, deveriam executar o julgamento dos pagãos e o castigo do povo, aprisionar os reis e colocar seus nobres sob ferros."⁹ Poucos discursos sacros, salvo no tempo da Liga na França e no tempo de nosso pacto solene, respiraram tão pouca moderação quanto este de *Old Jewry*. Mesmo considerando-se que houvesse algo de moderado em tal discurso, ainda assim deveríamos ter em mente que a política e o pulpito pouco se harmonizam. As igrejas só deveriam ouvir a doce voz da caridade cristã, e tal confusão de funções não serve nem à causa da liberdade e do governo civil, nem à da religião. Aqueles que deixam seu próprio caráter para assumir um outro que não lhes pertence, em geral, ignoram tanto o caráter que deixam como o que assumem. Ignorando o mundo no qual se movimentam, sem experiência nos negócios sobre os quais se pronunciam com tanta segurança, eles só têm em comum com a política as paixões que excitam. A Igreja é certamente um lugar onde uma trégua de um dia deveria ser permitida às discussões e às cóleras dos homens.

Esta espécie de eloquência sacra, revivida depois de tão longo intervalo, tem para mim ares de novidade; mas de uma novidade que não está inteiramente livre de perigo. Não que eu veja perigo em todas as partes do sermão. A regra de conduta sugerida a um nobre e responsável teólogo-leigo (*lay-divine*), tido como membro importante de uma de nossas universidades¹⁰, como aliás os conselhos dados a outros teólogos leigos "da nobreza e da literatura"¹¹, podem ser próprios e apreciados, mesmo que contenham algumas novidades. Se estes nobres *Seekers*¹² não podem satisfazer suas piedosas fantasias nem no velho depósito da Igreja nacional, nem nos ricos sortimentos das lojas das congregações dissidentes, o Dr. Price aconselha-os a improvisarem sobre o não-conformismo, devendo cada um fundar uma igreja baseada em seus próprios princípios¹³. É extraordinário como este respeitável reverendo é, ao mesmo tempo, tão ardente em promover seitas novas, e tão indiferente às doutrinas que elas possam ensinar. É um homem cujo zelo tem um curioso caráter: não é pela propagação de suas próprias opiniões, mas pela propagação de quaisquer opiniões; não é pela difusão da verdade, mas pela difusão da contradição. Que os nobres doutores comecem a se separar — de quem ou de que, pouco importa — e, uma vez obtido este gran-

* Salmo 149.

** Discurso sobre o Amor da Pátria, 4 de novembro de 1789, pelo Dr. Richard Price, 3ª ed., pp. 17 e 18.

*** Os que não amam o culto prescrito pela autoridade pública, deveriam, se lhes for impossível achar um fora da igreja que eles aprovam, criar para si seu próprio culto; e, assim agindo, dando este exemplo de uma adoração racional e viril, os homens que têm importância pela sua posição ou pelo seu talento literário, prestariam os maiores serviços à sociedade e ao mundo." Sermão do Dr. Price p. 18.

de feito, estaremos certos de que sua religião será racional e digna dos homens. Eu duvido que esta "grande companhia de grandes pregadores" traria à religião todos os benefícios atribuídos por este pastor calculista. Certamente, isto acrescentaria um número importante de espécies não classificadas à ampla coleção de classes, gêneros e espécies conhecidas, que enriquecem o *horris stercus*¹⁴ da dissidência. O sermão de um nobre duque, de um nobre marquês, de um nobre conde, ou de um audacioso barão, seria uma nova e preciosa distração para esta cidade cansada da uniformidade de seus tediosos divertimentos. Pediria, simplesmente, que estes novos *Mess-Johns*¹⁵ de capa e coroa, guardassem na exposição dos princípios democráticos e niveladores, a medida que se deve esperar de sua eloquência titulada.

Os novos evangelistas desapontarão, ouso dizer, as esperanças que neles foram depositadas. Eles não se tornarão, em sentido próprio ou figurado, polemistas em teologia; não estarão dispostos a organizar suas congregações ao ponto de poder, como nos bons velhos tempos, pregar suas doutrinas a regimentos de dragões ou a corpos de infantaria e artilharia. Tais condutas, ainda que favoráveis à causa da liberdade civil e religiosa obrigatória, podem não produzir, em semelhante grau, a tranquilidade nacional. Espero que não se veja nestas restituições grandes traços de intolerância, nem violentas manifestações de despotismo.

Entretanto, posso dizer que nosso pregador, "*utrum nugis tota illa dedisset tempora sce vitæ*"¹⁶. Nem tudo em seu fulminante discurso é tão inocente assim. Suas doutrinas afetam partes vitais de nossa Constituição. No seu sermão político, ele diz à Sociedade da Revolução que o Rei da Inglaterra "é talvez o único soberano legítimo que existe no mundo, porque ele é o único que deve sua coroa à escolha de seu povo". Este "arquitortífice" dos *Direitos do Homem* expõe reis do mundo ao desprezo público, e os excomunga, com um poder igual em plenitude, e superior em audácia, ao poder de deposição reconhecido ao Papa pelo fervor do século XII; no que concerne estes reis que usurparam, diz ele, o poder que eles exercem sobre o mundo inteiro, cabe a eles considerar como acollerão em seus países missionários que pretendem ensinar a seus povos que eles não são reis legítimos. Mas cabe a nós, num importante interesse doméstico, examinar seriamente a solidez do único princípio segundo o qual estes senhores reconhecem ao rei da Grã-Bretanha direitos à fidelidade.

Na medida em que ela se aplique ao príncipe atualmente reinante, esta doutrina é um absurdo — e, portanto, não é verdadeira nem falsa — ou a afirmação da opinião mais mal fundada, mais perigosa, mais ilegal e mais inconstitucional que existe. De acordo com este espiritual doutor em política, se o rei não deve sua coroa à escolha de seus súditos, reina injustamente. Ora, nada mais falso que se imaginar que a coroa deste reino seja assim mantida por sua majestade. Eis porque, segundo o mesmo princípio destes senhores, o rei da Grã-Bretanha que não recebeu suas funções de nenhuma forma de eleição popular, não vale mais que todo este bando de usurpadores que reinam, ou melhor, que se impõem a todo o universo, sem ter nenhum direito ou título à obediência de seus súditos. Vê-se, agora, o objetivo que norteia esta doutrina geral. Os propagadores deste evangelho político esperam que seu princípio abstrato (princípio segundo o qual a escolha popular é necessária à existência legal da soberania

na magistratura) seja tolerado a partir do momento em que o rei da Grã-Bretanha não seja por ele atingido. Entretanto, aos poucos, eles acostumarão seus clubes a considerarem tal princípio como um axioma indiscutível. De início, será apenas uma teoria, preservada na eloquência sacra, e guardada para posterior uso. *Condo et compingo quæ mox depromere possim*¹⁴. Assim, enquanto nosso governo se asseguraria graças à uma exceção à qual ele não tem direito, suprimir-se-ia a segurança que ele tem em comum com todos os governos, — se é que existe segurança na opinião.

É assim que estes políticos trabalharam, enquanto não se presta atenção a suas doutrinas; mas, se se chega a examinar o verdadeiro sentido de suas palavras e a finalidade direta de seus princípios, então, eles recorrem aos equívocos, e se jogam nas escapatórias. Quando dizem que o rei tem a coroa pela escolha de seus súditos, e que, assim, ele é o único soberano legítimo no mundo, talvez, queiram nos dizer que alguns dos predecessores do rei tenham sido chamados ao trono por alguma espécie de eleição, assim sendo, ele também detém a coroa por causa da escolha de seus súditos. Desta forma, graças a um miserável subterfúgio, esperam tornar sua proposição aceitável, despoçando-a de todo o seu sentido. Que sejam bem-vindos ao asilo que merecem por seus crimes, já que eles se refugiaram na loucura. Pois, se admitimos tal interpretação, em que sua idéia de eleição difere de nossa concepção de hereditariedade? E como a fixação da Coroa na linhagem de Brunswick, descendente de Jaime I, pode legitimar nossa monarquia mais que a de nações vizinhas? Certamente, em um outro momento, todos os fundadores de dinastia foram escolhidos pelos que os chamaram a governar, e pode-se sustentar a opinião de que todos os reinos da Europa foram, no passado, eleivos, com mais ou menos limitações nos objetos de escolha; mas, qual quer que tenha sido a natureza do poder real, há mil anos, ou qualquer que tenha sido a maneira pela qual as dinastias remanescentes da Inglaterra ou da França tenham se iniciado, o rei da Grã-Bretanha é rei, hoje, por uma ordem de sucesso fixa, de acordo com as leis de seu país; e enquanto as condições legais do pacto de soberania forem preenchidas (como elas são hoje), ele possuirá sua coroa sem ter de se preocupar com a escolha da Sociedade da Revolução, cujos membros, aliás, não têm, individual ou coletivamente, nenhum direito a eleger um rei; fato que, acredito, não os impediria de se erigirem em colégio eleitoral se as coisas chegassem ao ponto em que suas pretensões pudessem se realizar. Os herdeiros e sucessores de Sua Majestade, cada um a seu tempo e ordem, possuirão a coroa, sem que se preocupem com a escolha da Sociedade da Revolução.

É um grosseiro erro de *facto*, supor que Sua Majestade (ainda que toda a nação a acompanhe com seus melhores votos) deva a sua coroa à eleição de seus súditos. Qual quer que seja o sucesso que a Sociedade da Revolução encontre ao se equivocar com este erro, é certo, ao menos, que ela não pode eludir sua declaração bem explícita sobre o princípio de que o povo possui um direito de escolha, princípio que ela mantém formalmente e ao qual ela se atém com tenacidade. Todas as insinuações maldosas sobre a eleição se baseiam nesta proposição, e se relacionam a ela. Aliás, com medo de que justificando exclusivamente a legitimidade do poder real na Inglaterra, fosse apenas visto como alguém que tentasse conciliar em suas declamações o amor à liber-

dade com o amor à adaptação, nosso pastor político afirma dogmaticamente* que o povo deste país adquiriu, graças aos princípios da Revolução, três direitos fundamentais que, diz ele, são inseparáveis um do outro, e podem ser expressos em uma curta frase. São:

1. Escolher nossos próprios governantes.
2. Depô-los por indignidade (*misconduct*).
3. Estabelecer um governo para nós mesmos.

Esta nova declaração de direitos, desconhecida até agora, e ainda que feita em nome de todo o povo, pertence apenas aos senhores da Sociedade da Revolução, e somente à sua facção. O conjunto do povo inglês não a partilha e desaprovava completamente. Ele combaterá sua colocação em prática, decidido, se preciso for, a sacrificar, para impedi-la, sua fortuna e sua vida. As leis de seu país o obrigam a isso, estas leis que foram feitas por ocasião desta mesma Revolução, cuja sociedade que abusa de seu nome, queria cobrir suas pretensões a direitos fictícios.

DISCUSSÃO DO PRIMEIRO PRINCÍPIO DO DR. PRICE (O direito de escolhermos nossos governantes)

Estes senhores de *Old Lewry*, em todos os seus raciocínios sobre a Revolução de 1688, têm de tal forma diante de seus olhos e no seu coração a revolução que se deu na Inglaterra quarenta anos mais cedo, e a que se produz na França atualmente, que, constantemente, confundem as três. É necessário que separemos o que eles confundem. Lembremos às suas desgarradas imaginações, os atos da Revolução que veneramos, a fim de podermos descobrir seus verdadeiros princípios. Se os princípios da Revolução de 1688 estão inscritos em algum lugar, certamente, este lugar será o estatuto chamado *Declaração de Direitos*¹⁵. Nesta declaração cheia de sabedoria, moderação e prudência, elaborada por grandes juristas e grandes estadistas, e não por mornos e inexperientes entusiastas, não há nenhuma palavra, nenhuma alusão que se relacione a um direito geral “de escolher nossos próprios governantes, de depô-los por indignidade, e de estabelecer um governo para nós mesmos.”

Esta Declaração de Direitos (ato do 1.º ano de Guilherme e de Maria, Sess. 2, Cap. 2) é a pedra angular de nossa Constituição, reforçada, explicada, melhorada, e para sempre definida nos seus princípios fundamentais. Ela se intitula: “Ato declarando os direitos e as liberdades do súdito e fixando a ordem de sucesso da Coroa.” O Sr. poderá observar que a exposição destes direitos e o regulamento desta successão se encontram no corpo de uma mesma lei, e que estão indissoluvelmente ligados um ao outro.

Alguns anos mais tarde, uma segunda oportunidade surgiu de se afirmar o direito dos súditos para elegerem seu soberano. A perspectiva de se ver o Rei Guilherme e a Princesa, mais tarde Rainha Ana, sem posteridade, suscitou no Parlamento a questão de se saber onde fixar a Coroa e como garantir no futuro as liberdades do povo. O Parlamento ocupou-se, desta vez, em legitimar a soberania, apoiando-se nos princípios que

* Discurso sobre o Amor da Pátria, Dr. Price, p. 34.

os senhores de *Old Jewry* atribuem falsamente à Revolução? Não. Ele se ateve aos princípios da Declaração de Direitos, limitando-se a indicar com mais precisão quem, na linha protestante, deveria herdar a coroa. Este ato também incorporou, pela mesma política, nossas liberdades e o regulamento da sucessão real pela via hereditária. Em vez de um direito de escolher nossos governantes, o Parlamento declarou que o estabelecimento da *sucessão* na linhagem protestante, descendente de Jaime I, era condição necessária “da paz, da tranquilidade e da segurança do Reino”, e que também era indispensável “*manter, no que concerne à sucessão, uma regra fixa*”, à qual os súditos possam recorrer para sua própria proteção.” Estes dois atos que contém os princípios claros e certos da Revolução, longe de justificarem pretensões deprecionantes e enigmáticas a um “direito de escolher nossos governantes”, mostram, ao contrário, quanto a sabedoria da nação se opôs a que se erigisse em regra de conduta aquilo que foi necessidade de um dia.

Houve, inequivocamente, quando da Revolução, na pessoa do Rei Guilherme, um pequeno e temporário desvio na estrita ordem de uma sucessão hereditária regular; mas é absolutamente contrário a todos os princípios elementares da jurisprudência, derivar um princípio de uma lei feita em um caso especial, e concernente a uma pessoa isolada. *Privilegium non transit in exemplum*.¹⁶ Se houve um tempo favorável ao estabelecimento do princípio segundo o qual a legitimidade do rei advém de sua eleição pelo povo, este tempo foi, sem dúvida, o momento da Revolução. O fato de ele não ter sido estabelecido nesta época, é a prova cabal de que a nação inglesa era de opinião que ele nunca deveria ser estabelecido. Não há ninguém tão ignorante de nossa história a ponto de não saber que a maioria dos dois partidos no Parlamento estava tão pouco disposta a estabelecer algo de semelhante a este princípio, que, de início, ela decidiu colocar a coroa vacante, não sobre a cabeça do Príncipe de Orange, mas sobre a de sua mulher, Maria, filha do Rei Jaime, a primogênita de seus filhos, reconhecida, indubitavelmente, como sua filha.¹⁷ Seria recomendar uma história bem triste, lembrar todas as circunstâncias que demonstram que, aceitar o Rei Guilherme, o Parlamento não fazia propriamente uma *escolha*. A verdade é que para aqueles que não queriam chamar de volta o Rei Jaime, nem ensangüentar sua pátria, e precipitar de novo sua religião, suas leis e suas liberdades nos perigos dos quais eles acabavam de sair, o reconhecimento do Rei Guilherme foi um ato ditado pela *necessidade* — no mais estrito sentido moral que esta palavra possa ter.

É verdade que uma vez, e num único caso, o Parlamento abandonou a estrita ordem de hereditariedade a favor de um príncipe que, aliás, se não era o primeiro na linha de sucessão, estava perto de sê-lo. Mas é curioso observar, no próprio ato que sanciona tal abandono, como Lorde Somers¹⁸, que redigiu a Declaração de Direitos, conduziu-se nesta ocasião delicada. É curioso observar quanta habilidade este grande homem e o Parlamento que o seguiu usaram para dissimular esta passageira solução de continuidade, ao mesmo tempo em que eles se esforçavam em reforçar e exaltar tudo aquilo que, neste ato imposto pelas circunstâncias, pudesse justificar a idéia de uma sucessão hereditária. Abandonando o estilo seco e imperativo habitual nos atos do Parlamento, Lorde Somers levou os Lordes e os Comuns a declararem numa espécie de hino legislativo “que Deus foi, para nós, de uma maravilhosa providência e de uma misericordiosa

bondade, conservando as ditas Majestades Reais a fim de fazê-las, muito felizmente, reinar sobre nós *do alto do trono de seus antepassados*, e que eles Lhe dirigem do mais profundo de seus corações seus louvores e suas mais humildes ações de graças.”

Não há dúvida que o Parlamento tinha em vista o ato de reconhecimento do primeiro ano do reinado de Elizabeth I (Cap. 3) e o do primeiro ano do reinado de Jaime I, documentos onde a natureza hereditária da Coroa está fortemente afirmada; pois, mais de uma vez ele seguiu, com uma precisão quase literal, os termos e a própria forma das ações de graças que se encontram nestes antigos estatutos declaratórios.

As duas Casas, no ato do Rei Guilherme, não agradeceram a Deus o fato de Elies haver propiciado uma boa ocasião para afirmarem o direito do povo de eleger seus governantes, e, ainda menos, de lhes haver colocado em posição de fazer da eleição o *único título* de ascensão legítima à Coroa. Muito pelo contrário, elas consideraram uma ocasião providencial o fato de estarem em condição de evitar até mesmo a aparência de uma justificativa de eleição. Elas jogaram um espesso véu político sobre as circunstâncias capazes de enfraquecer os direitos que elas queriam perpetuar na ordem de sucessão melhorada, e dissimularam tudo aquilo que fosse suscetível de fornecer um precedente a qualquer abandono ulterior da regra que queriam estabelecer para sempre. A fim de não arrastar a autoridade da Monarquia e de se conformarem estreitamente à prática de seus ancestrais, tal como elas apreciavam nos estatutos declaratórios das rainhas Maria e Elizabeth, os membros do Parlamento reconheceram a Suas Majestades, pelo artigo segundo, *todas* as prerrogativas legais da Coroa, declarando “que estas prerrogativas lhes eram muito *integralmente*, muito legitimamente e muito *completamente* adquiridas, incorporadas, unidas e anexadas.” No artigo terceiro, a fim de suprimir as dificuldades que poderiam nascer da produção de pretensos títulos à Coroa, o Parlamento declarou (ainda aqui, conforme a tradição nacional e servindo-se da linguagem tradicional a ponto de reproduzir como uma rubrica os termos dos atos precedentes de Elizabeth e de Jaime) que “a unidade, a paz, e a tranquilidade deste reino dependem inteiramente, sob Deus, de uma regra *fixa* na *sucessão* de seus soberanos.”

O Parlamento sabia que um título duvidoso de sucessão seria muito semelhante a uma eleição, e que a eleição destruiria completamente “a unidade, a paz e a tranquilidade desta nação”, bens que julgavam dignos de alguma consideração. A fim de salvar guardar estes bens, e, pois, de repudiar a doutrina de *Old Jewry* a respeito de “um direito a escolher nossos governantes”, os membros do Parlamento introduziram no artigo quarto um compromisso solene, tirado do ato de Elizabeth, compromisso o mais sólido possível de respeitar a hereditariedade da sucessão, a mais formal renúncia que se possa imaginar aos princípios que a Sociedade da Revolução lhes queria imputar: “Os Lords espirituais e temporais, bem como os Comuns, agindo em nome de todo o dito povo, se submetem com toda a humildade e fidelidade, *eles, seus herdeiros e sua posteridade futura*, e prometem sinceramente que eles empregarão todas as suas forças para manter e defender as ditas Majestades, assim como a *limitação da Coroa* tal qual ela se encontra especificada e contida no presente ato.”

A Revolução não nos deu o direito de eleger nossos reis, e mesmo que se suponha que o tenhamos possuído antes, a nação inglesa, por ocasião da Revolução, remun-

ciou solenemente a ele, por ela e por todos os seus descendentes. Deixemos estes senhores de *Old Jewry* se orgulharem de seus princípios *whigs*, tanto quanto queiriam. Para mim, não desejarei jamais passar por melhor *whig* que Lord Somers, entender os princípios da Revolução melhor que os que a realizaram, nem encontrar na Declaração de Direitos mistérios desconhecidos daqueles cujo estilo penetrante fez entrar em nossas leis e gravou em nossos corações os termos e o espírito desta lei imortal.

É bem verdade que neste momento, investida que estava de poderes nascidos da força das circunstâncias, a nação se encontrava, num certo sentido, livre para colocar no trono quem ela quisesse; mas livre somente com a liberdade que ela também tinha de abolir completamente sua monarquia ou qualquer outra parte de sua Constituição. No entanto, seus representantes não imaginaram ter o direito de poder realizar mudanças tão audaciosas. É difícil, talvez impossível, estabelecer-se limites à competência naturalmente *abstrata* do poder supremo, tal qual o exercido pelo Parlamento nesta época; não é menos verdade que os limites da competência *moral* — que mesmo num poder mais indiscutivelmente soberano, subordinam as vontades de um dia a uma razão permanente, às máximas fixas da boa fé, da justiça e das regras fundamentais da política — que estes limites, dizia eu, são perfeitamente discernidos e observados pelos que, sob qualquer nome ou a qualquer título, exerçam uma autoridade no Estado. É assim que, por exemplo, a Câmara dos Lordes não tem moralmente o direito de dissolver a Câmara dos Comuns, nem o de dissolver a si própria, nem o de abdicar, se ela desejasse, a porção do poder legislativo que ela possui entre o reino. Um rei pode abdicar por ele mesmo, ele não tem o direito de abdicar pela Monarquia. Razões tão fortes, talvez mais fortes ainda, impedem a Câmara dos Comuns de renunciar à sua autoridade. O compromisso, o pacto social que se chama geralmente de Constituição, proíbe tais abusos e tais abandonos de poder. As partes constituintes de um Estado devem respeitar as obrigações públicas que elas têm umas em relação às outras e em relação a todos os que derivam algum interesse sério de seus compromissos; da mesma forma que um Estado, como um todo, é obrigado a manter sua palavra face a comunidades separadas. De outra forma, competência e poder seriam logo confundidos, e as leis nada mais seriam que injunções da força vitoriosas. Segundo este princípio, a ordem de sucessão à Coroa sempre foi o que ela é hoje: uma ordem de sucessão hereditária fixada pela lei. Era, na antiga linha, o direito costumeiro; hoje, é uma lei de garantia, mas que opera a partir dos princípios do direito costumeiro, sem ter modificado sua substância, regulamentando apenas o modo de seu exercício e determinando as pessoas às quais ele deva se aplicar. Estas duas espécies de leis têm força equivalente e derivam de uma mesma autoridade que emana do acordo comum e do pacto original do Estado: *continui sponsione perpetua*.¹⁹ Como tal, elas obrigam igualmente o rei e o povo enquanto suas condições forem observadas; e elas servem para perpetuar o mesmo corpo político.

Não é impossível — se recusamos nos deixar enredar nos labirintos de um sofisma metafísico — conciliar o emprego de uma regra fixa com o fato de um desvio accidental; o caráter sagrado do princípio hereditário na sucessão de nossos reis com o poder de mudar sua aplicação em caso de extrema necessidade. Mas mesmo neste extremo — se medinamos a extensão de nossos direitos pelo exercício que deles fizemos na Revolução — é necessário se limitar à mudança da parte deteriorada, daquela que tornou o desvio

necessário; e levar a cabo tal mudança sem a pretensão de decompor todo o corpo civil e político, com a finalidade de se criar uma nova ordem civil a partir dos elementos originais da sociedade.

Um Estado onde não se pode mudar nada, não tem meios de se conservar. Sem meios de mudança, ele arrisca perder as partes de sua Constituição que com mais ardor desejaria conservar. Os dois princípios da conservação e da correção agiram fortemente nos dois períodos críticos da Restauração e da Revolução, quando a Inglaterra se encontrou sem rei. Em cada um destes dois períodos, o fator de união do velho edifício nacional foi rompido: nem por isto a nação destruiu todo o edifício. Ao contrário, empregou-se as partes da antiga Constituição que nada tinham sofrido na regeneração daquela que faltava. Conservou-se as antigas partes exatamente como eram, a fim de que aquela que se reconstituía pudesse ser adaptada a elas. Agiu-se por meio das antigas instituições organizadas na forma tradicional de sua organização, e não por meio de *moleculae* e dissociadas de um povo desintegrado. Talvez em momento algum, o Parlamento soberano manifestou mais solicitude para com a Coroa, este princípio fundamental da Constituição britânica, que no momento em que ela deixou a linha direta de sucessão hereditária. A Coroa saiu da linha na qual ela vinha sendo transmitida até então, passando para a nova linha que se originava do mesmo tronco. Ela continuou sendo uma linha de sucessão hereditária no mesmo sangue, mas especificou-se que a coroa só seria transmitida aos membros protestantes da família. Quando o Parlamento mudou a linha de sucessão mantendo o princípio da hereditariedade, demonstrou que considerava tal princípio inviolável.

Aliás, antigamente, bem antes da revolução, a lei de sucessão admitia que este princípio fosse emendado. Algum tempo depois da conquista, grandes debates surgiram sobre os princípios legais da transmissão hereditária. Houve dúvidas a respeito de quem seria o titular de direito à sucessão, se o herdeiro *per capita* ou se o herdeiro *per stirpes*.²⁰ Mas que o primeiro tenha cedido ao segundo, ou que o herdeiro católico tenha sido pretendido em favor do protestante, ainda assim, o princípio da hereditariedade foi conservado como uma espécie de imortalidade através das mudanças — *multosque per annos stat fortuna domus et avi numerantur avorum*.²¹ Tal é o espírito de nossa Constituição, não nos períodos de normalidade, mas em todas as suas revoluções. Qualquer que tenha sido o primeiro rei, de onde quer que tenha vindo, que ele tenha obtido a coroa pela lei ou pela força, a sucessão hereditária continuou ou foi adotada.

Estes senhores da sociedade de propaganda revolucionária vêm na Revolução de 1688 apenas o não cumprimento da Constituição, eles tomam o desvio do princípio pelo próprio princípio. Eles pouco consideram as óbvias consequências de sua doutrina. No entanto, devem ver que ela deixa uma autoridade positiva a bem poucas instituições deste país. Uma vez que se aceita um princípio tão injustificável quanto o que só reconhece como legítimos os tronos eletivos, é certo que nenhum dos atos praticados pelos príncipes reinantes antes desta suposta eleição podem ser considerados válidos. Será que estes teóricos pretendem imitar alguns de seus predecessores que tiraram os corpos de nossos antigos reis da tranquilidade de seus túmulos? Será que querem atingir e depor retrospectivamente todos os reis que reinaram antes da Revolução, e, assim, sujar o trono da Inglaterra com o opróbio de uma usuração ininterrupta? Têm

a pretensão de invalidar, anular ou questionar os títulos de toda a linhagem de nossos reis, e este grande corpo de nossos leis constitucionais que foi estabelecido nos reinados daqueles que eles chamam usurpadores? Anulando leis inestimavelmente preciosas para nossas liberdades e que certamente valem todas as que foram votadas durante ou depois da Revolução? Se reis que não devem sua coroa à eleição não têm título para fazer leis, o que será, então, do estatuto de *talageo non concedendo*? — e da *petição de direitos*? — e do *habeas corpus*?²² Será que estes novos doutores dos direitos do homem vão sustentar que o Rei Jaime II, que subiu ao trono em virtude de um direito hereditário ainda não limitado ao ramo protestante, não era para todos os fins o legítimo Rei da Inglaterra, antes que ele tivesse praticado os atos que foram justamente considerados como uma abdicação a sua coroa? Se ele não fosse rei, o Parlamento poderia ter evitado muitas das dificuldades da época que estes senhores celebram. Mas não, o Rei Jaime era um mau rei investido de um justo título: não era absolutamente um usurpador. Os príncipes que se sucederam em virtude do ato do Parlamento que colocou a coroa sobre a cabeça da eleitora Sofia e sobre as de seus descendentes protestantes, reinaram; tal qual o Rei Jaime, em virtude de um título hereditário. O Rei Jaime reinou em virtude da lei que existia no momento em que ele subiu ao trono; e os príncipes da Casa de Brunswick herdaram a coroa, não por meio de uma eleição, mas em virtude da lei que existia no momento em que respectivamente a receberam, e que fixava a coroa no ramo protestante, como acredito ter suficientemente demonstrado.

A lei pela qual esta família é especificamente destinada ao trono é o ato do 12.^o e 13.^o anos do reinado do Rei Guilherme. Os termos deste ato nos ligam, até o fim dos tempos, “nós, nossos herdeiros e nossa posteridade, a eles, seus herdeiros e sua posteridade”, protestantes, nos mesmos termos que a Declaração de Direitos nos tinha ligado aos herdeiros do Rei Guilherme e da Rainha Maria. Este ato garante, pois, a um só tempo, uma coroa hereditária e uma fidelidade hereditária. Que razão tinha o Parlamento em rejeitar a bela e abundante escolha de príncipes que nossa pátria lhe apresentava, para ir procurar em países longínquos uma princesa estrangeira donde pudesse derivar, para a série de nossos futuros reis, seu título para governar milhões de homens ao longo dos séculos — sim, que razão, senão a tirada do objetivo constitucional de estruturar um sistema que garantisse, para o futuro, uma ordem de sucessão capaz de descartar qualquer eleição popular?

A Princesa Sofia foi nomeada, no ato do 12.^o e 13.^o anos do reinado do Rei Guilherme, apenas como *tronco* e como raiz do *direito hereditário* de nossos reis; e não por seus méritos possíveis de detentora temporária de um poder que ela poderia nunca vir a exercer... e que de fato ela jamais exerceu. Eis a razão, a única razão que o ato dá para sua escolha: “a miui alta Princesa Sofia, Eleitora e Duquesa Viúva de Hanover, é *filha* da falecida miui alta Princesa Elizabeth, Rainha da Boêmia, *filha* do falecido nosso Soberano e Senhor o Rei Jaime I, de feliz memória, e aqui é declarada a primeira na linha da sucessão protestante, ... e a coroa transmitir-se-á a seus *herdeiros* protestantes.” O Parlamento elaborou este ato não só para que no futuro a coroa da Inglaterra se transmitisse aos herdeiros da Princesa Sofia, como também (e julgou isto muito importante) a fim de que esta princesa servisse de ligação entre o novo ramo e o velho tronco de Jaime I. Desta forma, a Monarquia preservaria sua unidade intacta através dos tem-

pos, conservando-se (com segurança para nossa religião) o seu antigo modo de sucessão hereditária que, se um dia ameaçou nossas liberdades, no mais das vezes, defendeu-as em meio a todas as tempestades e todos os conflitos de privilégios e prerrogativas. O Parlamento agiu bem. Nenhuma experiência nos ensinou que, sob qualquer outra forma de governo que não uma *monarquia hereditária*, nossas liberdades poderiam se perpetuar e se conservar no respeito como nosso *direito hereditário*. Um mal-estar violento e inesperado pode exigir uma medicação energética e excepcional, mas a sucessão hereditária do poder real caracteriza o estado de saúde da Constituição britânica. Pode-se dizer que quando o Parlamento fixou a coroa na descendência feminina de Jaime I, representada pela Casa de Hanover, não viu os perigos que podia representar a chegada ao trono da Inglaterra de dois, três ou talvez quatro estrangeiros? Não, tais perigos não lhe escaparam, teve deles o sentido correto. Justamente, o fato de haver o Parlamento perseverado em fixar a sucessão no ramo protestante da velha linhagem, não se esquecendo dos perigos e dos inconvenientes advindos de que era ele estrangeiro, prova de maneira decisiva que a nação inglesa tinha a firme convicção de não estar autorizada, pelos princípios da Revolução, a eleger seus reis a seu bel prazer, e sem levar em conta os antigos princípios sobre os quais se fundamenta nosso governo.

Há alguns anos, todos estes argumentos não teriam sido necessários, e eu teria me envergonhado em sugerir um assunto tão bem defendido pela sua própria evidência. Mas hoje, esta doutrina inconstitucional e sediciosa é aceita, ensinada, publicada. Desto as revoluções, sei que frequentemente é do púlpito que se dá o sinal para o seu desencadear. Vejo reinar na França um desprezo absoluto por todas as instituições antigas quando se lhes apresenta como opositoras à maneira atual de conhecer as coisas, ou à direção das inclinações de hoje. Temo que este desprezo se estabeleça entre nós. Todas estas considerações me fazem pensar que não é inútil conduzir nossa atenção para os verdadeiros princípios de nossas leis domésticas, a fim de que o Senhor, meu amigo francês, comece a conhecê-los, e que nós continuemos a respeitá-los. Não devemos, de nenhum dos lados do canal, nos deixar impor as falsificações que algumas pessoas, usando uma dupla fraude, exportam para a França no fundo de malas proibidas, e que são apresentadas aos franceses, ainda que estes as desconhecem por completo, como verdadeiros produtos ingleses, para em seguida contrabandear-los para a Inglaterra, depois que Paris as adaptou ao mais novo gosto de uma liberdade aperfeiçoada.

O povo da Inglaterra não imitará métodos cuja experiência nunca tenha realizado, nem retornará métodos que a experiência mostrou ser nocivos. A lei de transmissão hereditária da coroa aparece-lhe como um de seus direitos, não como um dos seus deveres; como uma vantagem, não como um abuso; como uma garantia de suas liberdades, não como o selo de sua escravidão. Ele olha a estrutura da coisa pública, na forma em que *ela existe atualmente*, como um bem de valor inestimável; e a transmissão pacífica da coroa aparece-lhe como a garantia da estabilidade e da perpetuidade de todas as outras partes de nossa Constituição.

Antes de ir adiante, permita-me, senhor, assinalar-lhe alguns dos desprezíveis artilhijos por meio dos quais certos senhores, apresentando a eleição como o único título legítimo à soberania, são capazes de tornar quase odiosa a defesa dos verdadeiros prin-

cípios de nossa Constituição. Quando se fala a favor da hereditariedade da coroa, estes sofistas não hesitam em apresentar-se como defensores de uma causa e de personagens que nunca se pensou em apoiar. Eles discutem, então, como se tivessem diante de si um destes antiquados fanáticos da escravidão, que outrora sustentavam opinião, hoje, creio, abandonada por todos, de que "a coroa é possuída por direito divino, hereditário e imprescritível." Estes antigos fanáticos da tirania arbitrária falavam como se a monarquia hereditária fosse, no mundo, o único modo legítimo de governo; da mesma forma que nossos novos fanáticos do poder popular arbitrário sustentam que a eleição é a única fonte legítima do poder. É bem verdade que há algo de loucura e talvez de blasfêmia nas especulações dos primeiros que discutiam como se a monarquia tivesse recebido mais particularmente que qualquer outra espécie de governo, a sanção divina, e como se um direito de governar estritamente *imprescritível* se encontrasse sempre em todos os membros da sucessão real: não existe nenhum direito civil ou político de tal forma absoluto. Mas uma opinião absurda sobre o direito hereditário do rei à coroa não pode atentar contra a opinião que é razoável e baseada nos sólidos princípios da legislação e da política. Se todas as teorias absurdas dos juristas e dos teólogos desacreditassem os objetos aos quais elas se aplicam, não haveria mais no mundo nem lei, nem religião. Jamais uma teoria absurda, apresentada pelos adeptos de um sistema, será uma justificativa para que os adeptos do sistema oposto apresentem fatos errôneos e propagueuem máximas maléficas.

DISCUSSÃO DO SEGUNDO PRINCÍPIO DO DR. PRICE:

O direito de depor os governantes por indignidade.

Em segundo lugar, a Sociedade da Revolução reclama o "direito de depor os governantes por indignidade (*misconduct*).²² Talvez, as apreensões que nossos antepassados tivessem em criar um precedente tão grave quanto o de "depôr por indignidade" sejam a causa que explique que a declaração do ato, que implica na abdicção do Rei Jaime, tenha sido concebida em termos muito reservados e de circunstância*. Mas todas estas reservas e toda esta acumulação de circunstâncias tendem a mostrar o grande espírito de prudência que predominou nos conselhos nacionais, numa situação em que homens irritados pela opressão e eufóricos por tê-la vencido, são suscetíveis de se abandonarem a procedimentos violentos e extremos. Tal fato demonstra o vivo desejo dos grandes homens cuja influência se fez sentir sobre a condução dos negócios por ocasião deste grande acontecimento, de fazer sair da Revolução a solução das dificuldades, e não os germes de novas revoluções.

Não há nenhum governo que possa subsistir, ainda que por um instante, se fosse possível derrubá-lo por algo tão elástico e tão mal definido quanto a opinião que se possa ter a respeito de sua indignidade. Os homens que chefiaram a Revolução não fi-

* "Considerando que o Rei Jaime II se esforçou em *subverter a Constituição do reino*, rasgando o contrato original entre o povo e o rei, e tendo, a conselho dos jesuítas e de outras pessoas malefetas, violado as leis *Fundamentais e deixado o reino, ele abdicou* ao governo, e que, assim, o trono tornou-se *vacante*."

zaram com que a virtual abdicção do Rei Jaime repousasse sobre algo tão fraco e incerto. Eles o acusaram de nada menos que de ter tido o firme propósito, confirmado por uma série de atos de flagrantemente ilegalidade, de subverter a *greja* e o *Estado* protestantes, bem como as indiscutíveis leis e liberdades que constituem o seu *fundamento*; eles o acusaram de ter rompido o contrato original estabelecido entre o rei e o povo. Isto é bem mais que *indignidade*. Uma grave e irresistível necessidade obrigou-os a tomar a decisão que tomaram, e tomaram-na com infinita relutância, como sob a pressão da mais vigorosa das leis. Não foi em futuras revoluções que depositaram sua confiança na proteção futura da Constituição. A grande idéia política de todas as suas regras foi de impedir, ou tentar, qualquer futuro soberano de levar os estados do reino ao ponto de novamente necessitarem destes violentos remédios. Deixaram a Coroa na mesma situação em que ela sempre esteve aos olhos da lei: perfeitamente irresponsável. A fim de deixar ainda mais leves os encargos da Coroa, eles impuseram mais responsabilidade aos ministros de Estado. Pelo ato do primeiro ano do reinado do Rei Guilherme (sess. 2), chamado "*ato relativo à declaração das liberdades e dos direitos do súdito, e à regulamentação da sucessão à Coroa*", declarou-se que os ministros deveriam servir à Coroa nos termos desta declaração. Pouco depois, obtiveram as *reuniões frequentes do Parlamento*, a fim de que todo o governo fosse submetido à inspeção constante e ao controle ativo dos representantes da nação e dos grandes do reino.

No grande ato constitucional seguinte, o do 12º e 13º anos do reinado do Rei Guilherme, para limitar ainda mais o poder real e *melhor* garantir as leis e as liberdades do súdito, foi prescrito "que nenhuma graça, sob o grande selo da Inglaterra, poderia se opor a uma acusação contra ministros (*impeachment*) realizada pelos Comuns reunidos em Parlamento." Nossos antepassados julgaram que a regra de governo estabelecida pela Declaração de Direitos, que a inspeção constante do Parlamento, que o direito prático de *impeachment*, valiam infinitamente mais, não só para garantir a liberdade constitucional, como também para se opor aos vícios da administração, do que o estabelecimento de um direito tão difícil na prática, tão incerto nos resultados, e freqüentemente tão prejudicial em suas conseqüências quanto o de "depôr os governantes".

Em seu sermão*, o Dr. Price condena, e com muita razão, o costume de se dirigir ao rei mensagens concebidas em termos grosseiramente adulatorios. Ao invés de se empregar este estilo repugnante, ele propõe que se diga a Sua Magestade, por ocasião de congratulações, que "o rei deve se considerar mais exatamente o servidor que o soberano de seu povo". Para um cumprimento, esta nova forma de expressão não parece muito delicada. Os que são servidores, nominais ou de fato, não gostam que se lhes lembre sua situação, seus deveres e suas obrigações. O escravo, na antiga peça, diz a seu senhor "*Haec commemoratio est quasi exprobratio*".²³ Se for um cumprimento, não é agradável; se for uma lição, não deixa de ter inconvenientes. Afinal, se o rei consentisse em aceitar esta nova forma de expressão, em adotá-la nestes termos, e mesmo em tomar a denominação de *Servidor do Povo*, o que é que ele ou nós ganharíamos com isto? Não consigo nem imaginar. Vê cartas cheias de arrogância assinadas: "vosso muito humilde e muito obediente servidor". O poder mais orgulhosamente despótico que já se

* P. 22, 23, 24.

viu sobre a terra revestiu-se de um título ainda mais humilde que o proposto para os soberanos pelo Apóstolo da Liberdade. Reis e nações foram calçados aos pés de alguém que se denominava o "Servidor dos Servidores", e viu-se ordens que depunham soberanos, lacradas com o sinete do "Pescador".²⁴

Fu teria considerado tudo isto apenas palavras vãs e frívolas, inspidos vapores com os quais alguns tentam sufocar o espírito de liberdade, se tais discursos não se propusessem a sustentar a idéia e uma parte do sistema "do direito de depor os reis por indignidade". E, neste ponto de vista, o assunto merece algumas observações.

Em certo sentido, é evidente que os reis são servidores do povo, pois o seu poder não tem outro fim racional além do bem geral; mas não é verdade afirmar-se (ao menos de acordo com nossa Constituição) que eles tenham alguma coisa em comum com servidores, na accepção ordinária que se dá a esta palavra. Com efeito, o essencial da situação dos servidores é que eles devem obedecer às ordens que lhes são dadas, e que eles podem ser substituídos à vontade. Mas o Rei da Grã-Bretanha não obedece a ninguém, ao contrário, são todas as outras pessoas que, individual ou coletivamente, lhe são submetidas e devem legalmente obedecê-lo. A lei, estranha à adulação e ao insulto, não o chama nosso servidor, como o faz este humilde pastor, mas o nomeia "*Vosso Soberano Senhor, o Rei*", e, de nossa parte, nós sempre aprendemos a falar apenas a linguagem primitiva da lei, e não o jargão confuso que estes senhores empregam em seus pulpitos babulônicos.

Como não é o rei que deve nos obedecer, mas nós que devemos nos submeter à lei representada por ele, nossa Constituição nunca previu nada que pudesse, em qualquer que seja o grau, torná-lo responsável, como é sempre um servidor. Nossa Constituição não conhece nenhum magistrado análogo aos *Justicia* de Aragão²⁵, nenhum tribunal legalmente constituído, nenhum procedimento legalmente estabelecido para submeter o rei à responsabilidade que cabe a todos os servidores. Quanto a isto, Sua Majestade não se diferencia dos Comuns, nem dos Lordes (que, em suas diferentes atribuições públicas, não têm nunca que prestar contas de seus atos), ainda que a Sociedade da Revolução prefira sustentar, em direta opposição com uma das partes mais sábias e mais belas de nossa Constituição, "que um rei não é nada mais que o primeiro servidor público, criado por ele, e *responsável perante ele*".

Nossos ancestrais, que fizeram a Revolução, não teriam merecido sua reputação de sabedoria se não tivessem sabido garantir sua liberdade com algo mais consistente que um governo fraco e fundado em título precário, e se eles não tivessem sabido achar melhor remédio ao poder arbitrário que a confusão civil. Além disso, que estes senhores façam conhecer qual é o público *representativo* perante o qual eles se comprouzam em afirmar que o rei é responsável como um servidor; então, será tempo para que eu lhes mostre a lei positiva que afirma que ele não o é.

A deposição de reis, sobre a qual estes senhores discorrem com tanta naturalidade, é uma cerimônia que só raramente pode acontecer sem o emprego da força. Trata-se, então, de um caso de guerra, e não mais de uma questão de Direito Constitucional. As leis não podem se fazer escutar por entre o barulho das armas, e os tribunais caem por terra com a paz que eles não são capazes de manter. A Revolução de 1688 se deu por meio de uma guerra justa, realizada no único caso em que uma guerra, e sobretudo

uma guerra civil, pode ser justa "*Justa bella quibus necessaria*"²⁶. A questão de destruir ou, se estes senhores preferirem, de depor os reis será sempre, como ela sempre foi, uma questão de Estado absolutamente extraordinária, e que as leis nunca poderão prever. Será sempre (como aliás as outras questões de Estado) uma questão de circunstâncias, de meios a empregar e de consequências prováveis, muito mais que uma questão de direitos positivos. Como a deposição não deve decorrer de abusos comuns, não deve também caber a espíritos ordinários o tratamento da questão. A linha teórica de demarcação que indica o ponto em que a obediência deve cessar e a resistência começar é vaga, obscura e difícil de ser definida. Não é um ato isolado ou um acontecimento único que pode determiná-la. É necessário, nos governos, grandes abusos e uma grande anarquia antes que se pense em derrubá-los; é necessário ainda que o futuro não deixe esperar nada de melhor do que aquilo que já passou. Quando as coisas tiverem chegado a esta lamentável condição, é o próprio caráter do mal que indica o remédio aos que a natureza qualificou para aplicar, em casos extremos, este medicamento delicado, cheio de perigos e de amargor, aos Estados desamparados. As circunstâncias, as ocasiões, as provocações darão suas próprias indicações. Os súditos determinar-se-ão pela gravidade do caso; os irritáveis pela sua sensibilidade à opressão; os espíritos elevados pelo desprezo e indignação que sentem ao verem um poder abusivo em mãos indignas; os bravos e audaciosos pelo amor da honra que se encontra em correr perigos para defender-se uma causa generosa; mas, certa ou errada, uma revolução será sempre o último recurso dos homens inteligentes e virtuosos.

DISCUSSÃO DO TERCEIRO PRINCIPIO DO DR. PRICE:

O direito de estabelecer um governo para nós mesmos.

O terceiro ponto de direito propalado no pulpito de *Old Jewry* é o "direito de estabelecer um governo para nós mesmos". Da mesma forma que as duas primeiras pretensões destes senhores, este direito não pode encontrar, naquilo que foi feito durante a Revolução, nenhum precedente ou princípio que o apóie.

A Revolução foi feita para conservar nossas leis e liberdades tradicionais e indígenas, esta antiga constituição do governo que é sua única salvaguarda. Se o senhor desejar conhecer o espírito de nossa Constituição, e a política que vigorou ao longo deste grande período que a conservou até os nossos dias, procure-o nas nossas histórias, nos nossos arquivos, nos nossos atos do Parlamento, nos anais de nossas sessões parlamentares; mas não nos sermões de *Old Jewry*, ou nas sobremesas dos jantares da Sociedade da Revolução: aí, o senhor encontrará outras idéias e outro estilo. Tais pretensões não se coadunam ao nosso caráter nem aos nossos desejos, e estão despidas de qualquer aparência de autoridade.

A simples idéia de fabricar um novo governo é suficiente para nos encher de repulsa e horror. Desejávamos, quando da Revolução, e desejamos ainda derivar do passado tudo o que possuímos, como *uma herança legada pelos nossos antepassados*. Sobre o velho tronco de nossa herança, tivemos cuidado em não enxertar nenhuma muda estranha à natureza da árvore primitiva. Todas as reformas que fizemos até hoje foram realizadas a partir de referências ao passado; e espero, ou melhor, estou convencido de

que todas as reformas que possamos realizar no futuro estão cuidadosamente construídas sobre precedentes análogos, sobre a autoridade, sobre a experiência.

Nossa mais antiga reforma é a da Magna Carta. O senhor poderá constatar quantas engenhosidade Sir Edward Coke,²⁷ esta luz de nossa jurisprudência, e os grandes homens que o seguiram, até Blackstone*, utilizaram para estabelecer a genealogia de nossas liberdades. Eles se esforçaram em provar que a antiga carta, a Magna Carta do Rei João, estava relacionada com uma outra carta positiva de Henrique I, e que uma e outra eram apenas uma promulgação nova de leis que existiam no reino em épocas ainda mais distantes. Com efeito, estes autores parecem estar com a razão na maior parte de suas afirmações. Talvez eles se enganem algumas vezes; mas seus erros de detalhe, quando existem, provam com mais força a justiça daquilo que afirmo, pois eles demonstram a poderosa prevenção a favor da tradição, que sempre norreou o espírito de nossos juriconsultos, de nossos legisladores e do povo que eles desejavam influenciar — e eles evidenciam a política permanente que sempre levou os habitantes deste reino a considerarem seus direitos e franquias mais sagrados como *uma herança*.

Na famosa lei do terceiro ano de reinado de Carlos I, chamada "Petição de Direitos", o Parlamento diz ao Rei: "Vossos súditos herdaram esta liberdade," reclamando, assim, suas franquias não em virtude de princípios abstratos, como "os direitos dos homens", mas como os direitos dos homens da Inglaterra, e como um patrimônio legado pelos seus antepassados. Selden²⁸ e os homens profundamente instruídos que redigiram esta "Petição de Direitos" conheciam as teorias gerais concernentes aos "Direitos do Homem"; ao menos tão bem quanto qualquer um dos oradores que discutiram em nossos púlpitos ou nas tribunas francesas: do Dr. Price ao *Abbé Sleyès*²⁹. Mas, por razões advindas desta sabedoria prática que se sobrepunha ao seu saber teórico, eles preferiram este título positivo, autêntico, *hereditário*, que pode ser caro ao homem e ao cidadão, a este direito vago e especulativo que exporia sua herança segura a ser atacada e espedaçada pelas querelas do primeiro insensato que se apresentasse.

A mesma idéia política está subjacente a todas as leis elaboradas, desde então, para a preservação de nossas liberdades. Na famosa lei do primeiro ano do reinado de Guilherme e Maria, chamada "Declaração de Direitos", as duas Câmaras não dizem uma só palavra a respeito do "direito de estabelecer um governo para nós mesmos". O senhor poderá observar que, ao contrário, elas tomaram todas as precauções a fim de garantir a religião, as leis e as liberdades que, há muito tempo, possuíamos e que tinham sido colocadas em perigo.

"Tomando, diz o ato, na mais séria consideração os melhores meios para formar um tal sistema que sua religião, leis e liberdades não corram mais o perigo de serem subvertidas", elas começam afirmando que um destes *melhores* meios é "*primeiramente agir como seus antepassados estavam acostumados a fazer em caso semelhante*", para defender seus antigos direitos e liberdades; declarar... e aqui, elas rogam ao rei e à rainha "que seja *declarado* e decretado que os direitos e liberdades *afirmados e declarados* no ato são, todos e cada um deles, os verdadeiros e indubitáveis direitos e liberdades *antigos* do povo deste reino."

* Vide a Magna Carta de Blackstone, impressa em Oxford em 1759.

O senhor poderá notar que da Carta Magna à Declaração de Direitos a política de nossa Constituição foi sempre a de reclamar e reivindicar nossas liberdades como uma *herança*, um *legado* que nós recebemos de nossos antepassados e que deveremos transmitir a nossa posteridade; como um bem que especificamente pertença ao povo deste reino, sem nenhuma espécie de menção a qualquer outro direito mais geral ou mais antigo. Desta forma, nossa Constituição conserva uma certa unidade na tão grande diversidade de suas partes. Nós temos uma coroa hereditária, um parlato hereditário, uma Câmara dos Comuns e um povo que detém, de uma longa linha de ancestrais, seus privilégios, suas franquias e suas liberdades.

Esta política me parece ser o resultado de uma profunda reflexão, ou melhor, o efeito feliz de uma conduta que imitou a natureza, e que, assim, adquiriu uma sabedoria que a reflexão sozinha não ensina, pois ela está acima de seu alcance. O espírito de inovação é, em geral, resultado de um caráter egoísta e de perspectivas resstritas.³⁰ Tais indivíduos se preocupam muito pouco com sua posteridade, que não levarão em nenhuma conta as lições de seus antepassados. Aliás, o povo da Inglaterra sabe muito bem que a idéia de herança fornece meios seguros de conservar e transmitir, sem excluir os meios de melhorar. Ela deixa a liberdade de adquirir, mas fixa aquilo que se adquire. Um Estado que se inspira nestas máximas incorporea, como em uma espécie de bem de família, todas as vantagens que ele se proporciona; ele cria uma espécie de usufruto eterno. Graças a uma política constitucional calcada sobre a natureza, nós recebemos, possuímos e transmitimos nosso governo e nossos privilégios, da mesma forma que nós possuímos e transmitimos nossas propriedades e vidas. Recebemos e legamos a outros as instituições políticas, da mesma maneira que transmitimos os bens da fortuna e os dons da Providência. Nosso sistema político está colocado numa correspondência e numa simetria exatas com a ordem do mundo e com o modo de existência estabelecido para os corpos permanentes formados de partes transitórias, nos quais, graças às disposições de uma prodigiosa sabedoria que preside à misteriosa coesão das sociedades humanas, o conjunto, em dado momento, não é nem velho, nem jovem, nem entre as duas idades, mas se perpetua, constantemente imutável, em meio às decadências, quedas, renovações e progressos. Assim, pelo emprego de métodos da natureza na conduta do Estado, aquilo que melhoramos não é nunca completamente novo, e aquilo que conservamos não é nunca completamente velho. Permanecendo ligados a nossos ancestrais, não é pela superstição da antiguidade que nos deixamos conduzir, mas pelo sentimento da analogia filosófica. Adotando este princípio da herança, demos à nossa construção política a imagem de um parentesco pelo sangue; ligamos a nossa Constituição a nossos mais caros vínculos domésticos, dando a nossas leis fundamentais um lugar no seio de nossas afeições de família; enfim, unimos em nossos corações, para querê-los com o calor de todos os nossos sentimentos combinados, nosso Estado, lares, túmulos e altares.

O mesmo plano que nos fez conformar nossas instituições artificiais à natureza, e chamar seus seguros e poderosos instintos em socorro das frágeis e falíveis invenções de nossa razão, nos fez derivar outras vantagens, e não menores, do fato de que consideramos nossas liberdades como uma herança. Agindo sempre como em presença de ancestrais sagrados, o espírito de liberdade que, por si só, conduz às desordens e aos

excessos, é temperado por uma respeitosa gravidade. Esta idéia de uma transmissão hereditária de nossas liberdades nos inspira um sentimento de dignidade natural que nos preserva da insolência de *parvenus* tão aviltante e tão comum naqueles que pela primeira vez adquirem qualquer tipo de distinção. Desta forma, nossa liberdade torna-se uma nobre independência; ela traz consigo um aspecto imponente e majestoso; tem sua genealogia e ancestrais ilustres; tem seus sustentáculos e braço de armas; tem sua galeria de retratos, suas inscrições comemorativas, seus arquivos, suas provas e seus títulos. Fazemos respeitar nossas instituições civis, da mesma forma que a natureza nos ensina a reverenciarmos os indivíduos: de acordo com sua idade e ilustração de seus antepassados. Nem todos os sofistas de seu país poderão produzir nada melhor para garantir uma liberdade razoável e generosa que o método que nós adotamos; nós que procuramos seguir a natureza ao invés de nossas especulações e que preferimos confiar a conservação de nossos direitos e privilégios aos sentimentos de nossos corações ao invés de entregá-la à sutileza de nossas invenções.

Assembleia Nacional e a Representação. Os Primeiros Atos Revolucionários

Os franceses poderiam, se tivessem querido, ter aproveitado nosso exemplo e ter dado à sua liberdade recuperada uma dignidade análoga. Seus privilégios, ainda que intrompidos, não se tinham apagado de suas memórias. É bem verdade que a Constituição francesa se tinha degradado e esfacelado desde que os franceses deixaram de usufruí-la. Entretanto, ainda possuíam as fundações e algumas paredes de um antigo e venerável edifício. Teriam podido reparar estas paredes e construir sobre estas antigas fundações. A Constituição tinha sido suspensa antes de ter sido aperfeiçoada, mas os franceses possuíam os elementos de uma constituição quase tão boa quanto se poderia desejar⁹¹. Possuíam nos seus antigos Estados esta variedade de partes correspondentes às diferentes classes que felizmente compunham a nação; tinham as combinações e oposições de interesses, a ação e a reação que, no mundo natural e no mundo político, dão a harmonia do conjunto das lutas recíprocas de poderes discordantes. Tais oposições e conflitos, que os franceses consideram uma tão grande imperfeição na sua antiga Constituição e na nossa, impõem, no entanto, um freio salutar a todas as resoluções precipitadas. Eles tomam a deliberação uma necessidade, e não uma questão de escolha; fazem de toda a mudança uma matéria de *compromisso*; criam *temperamentos* que evitam males terríveis produzidos por reformas brutais, repentinas e absolutas, e tomam impraticáveis as ações inconsistentes do poder arbitrário.

Em função desta diversidade de membros e de interesses, a liberdade geral teria tido, na França, tantas garantias quantas eram as distintas perspectivas nas diferentes ordens; enquanto submetendo o todo a uma verdadeira monarquia, os diferentes grupos teriam sido impedidos de se separarem e se distanciarem das posições que lhes eram determinadas.

Os franceses possuíam todas estas vantagens em seus antigos Estados, mas preferiram agir como se nunca tivessem sido moldados em uma sociedade civil, como se pudessem tudo refazer a partir do nada. Começaram mal porque começaram por des-

prezar tudo aquilo que lhes pertencia. Quiseram estabelecer comércio sem capital. Se as últimas gerações de seu país pareciam sem brilho aos franceses, estes poderiam tê-las negligenciado para derivar suas pretensões de antepassados anteriores. Uma piedosa veneração destes ancestrais os teria elevado acima da vulgaridade de hoje, para fazê-los achar em tais antepassados os modelos da virtude e da sabedoria; ter-se-iam elevado ao exemplo daqueles que aspirariam imitar. Respeitando seus ancestrais, teriam aprendido a respeitar a si mesmos. Não teriam querido considerar os franceses como um povo de ontem, como uma vil nação de infelizes escravos até a emancipação de 1789. Não teriam querido, para permitir aos seus apologistas ingleses de invocar, às expensas de sua honra, uma desculpa a muitas de suas atrocidades, passar por um bando de escravos negros,³² subitamente livres de seus grilhões, e a quem é preciso peidoar os abusos que fazem de uma liberdade à qual não estão nem habituados, nem preparados. Não teria sido mais sábio, meu caro amigo, deixar crer que os franceses fossem — o que quanto a mim, sempre acreditei — uma nação generosa e corajosa, infelizmente ludibriada por muito tempo por seus sentimentos elevados e cavalheirescos de fidelidade, honra e lealdade? Que os acontecimentos lhes tivessem sido desfavoráveis, mas que eles não tivessem sido reduzidos à escravidão em decorrência de uma situação servil e humilde? Que na sua mais absoluta submissão, fossem ainda conduzidos pelo amor do bem público, e que era sua pátria que veneravam na pessoa de seu rei? Se, ao menos, tivessem deixado transparecer que enganados por esta nobre ilusão, tivessem ido mais longe que seus sábios ancestrais, que tivessem resolvido retomar o exercício de seus antigos privilégios, conservando seus antigos e novos sentimentos de honra e lealdade; ou, ao menos, se, desconfiando de si mesmos, e não distinguindo mais com muita clareza a Constituição mais ou menos aniquilada de seus antepassados, teriam podido olhar para seus vizinhos que, na Inglaterra, conservaram os princípios e os modelos do antigo direito público europeu, melhorando-os e adaptando-os ao estado presente da sociedade; então, seguindo sábios exemplos, teriam dado ao mundo novos exemplos de sabedoria. Teriam feita a causa da liberdade venerável aos olhos dos sábios de todos os países, e desonrado o despotismo aos olhos do mundo inteiro, mostrando que não somente a liberdade pode se conciliar com a observância das leis, mas ainda que, quando ela é bem disciplinada, pode ajudar a fazer respeitar a lei. Teriam tido impostos produtivos que não oprimiriam ninguém e que um comércio florescente teria permitido alimentar. Teriam, assim, uma Constituição livre, uma monarquia poderosa, um exercício disciplinado, um clero reformado e venerado, uma nobreza menos orgulhosa mas mais digna, capaz de lhes ensinar a virtude e não de abafá-la, uma burguesia liberal imitando esta nobreza e oferecendo-lhes recrutas, um povo, enfim, protegido, satisfeito, laborioso e obediente, habitado a procurar e a apreciar a felicidade que a virtude proporciona em todas as condições. É esta felicidade que constitui a única verdadeira igualdade moral entre os homens, e não esta monstruosa ficção que, inspirando idéias falsas e vãs esperanças a homens destinados a caminhar na obscuridade de uma vida laboriosa, só serve para agravar e para tornar mais amarga a desigualdade de fato que ela não pode suprimir, e que a ordem da sociedade estabelece benéficos aos que devem permanecer em uma posição obscura e aos que se elevam a uma condição mais brilhante sem dúvida, mas não mais feliz. A felicidade e a glória abriam para os franceses caminhos suaves

e fáceis nunca anteriormente registrados pela história do mundo, mas eles mostraram que a dificuldade é salutar ao homem.

O QUE A FRANÇA FEZ. O PROVEITO QUE ELA TIROU DE SUA CONDUTA

Compute-se os ganhos dos franceses: veja-se o que lhes renderam estas extravagantes e presunçosas especulações que ensinaram a seus líderes a desprezarem seus predecessores e seus contemporâneos, a desprezarem a si mesmos até o ponto de se tornarem realmente desprezáveis. Seguindo estas falsas luzes, a França pagou com evidentes calamidades e muito mais caro que qualquer outra nação tenha pago indiscutíveis bens. A França comprou miséria com crime! A França não sacrificou sua virtude pelo seu interesse, ela abandonou seu interesse para prostituir sua virtude! Todas as outras nações iniciaram a construção de um novo governo ou a reforma de um antigo governo, pelo estabelecimento ou pela escrupulosa execução de alguns dos ritos da religião. Todos os outros povos estabeleceram a liberdade civil sobre costumes mais severos, sobre uma moralidade mais austera e mais viril; a França, ao contrário, quando destruiu os impositivos da autoridade real, redobrou a licença de costumes totalmente dissolutos, de opiniões e de práticas insolentemente irreligiosas, e estendeu a todas as classes da sociedade, como se ela lhes comunicasse algum privilégio ou lhes permitisse o acesso a algum benefício secreto, todas as funestas corrupções que geralmente eram taras apenas de ricos e poderosos. Este é um dos novos princípios da igualdade na França.

A França, pela perfídia de seus líderes, desacreditou por completo nos gabinetes dos príncipes, o tom dos conselhos indulgentes; ela tirou de tais conselhos seus mais poderosos argumentos. Ela santificou as sombrias e suspeitas máximas da desconfiança tirânica, e ensinou os reis a tremarem diante daquilo que o futuro chamará de enganosos prognósticos de políticos morais. Os soberanos considerarão agora aqueles que os aconselham a colocar em seus povos uma confiança ilimitada, como inimigos de seus tronos, como traidores que visam à sua destruição, levando, sob capciosos pretextos, sua bondade natural a admitir a participação de insolentes e pérfidos conspiradores no poder. Apenas isto, não se tocando em outros pontos, é para os franceses e para todo o gênero humano uma irreparável calamidade. Lembre-se, senhor, que o Parlamento de Paris disse ao rei que reunindo os Estados Gerais, ele deveria temer apenas o excesso de zelo com que trabalhariam para sustentar o trono. É justo que hoje estes homens temam por suas cabeças. É justo que eles tenham a sua parte na infelicidade que seu conselho fez desencadear sobre seu soberano e sua pátria. Declarações tão cheias de confiança tendem a entorpecer a autoridade, a fazê-la se engajar temerariamente em perigosas aventuras de uma política desconhecida, a fazê-la negligenciar as medidas, preparativos e precauções que distinguem a benevolência da fraqueza, e sem as quais ninguém pode responder aos efeitos salutarres de nenhum plano abstrato de governo ou de liberdade. Por falta destas precauções, tais homens viram aquilo que deveria salvar o Estado transformar-se em elemento de sua ruína. Viram rebeldes tratarem um monarca moderado e legítimo com mais furor, insultos e ultrajes nunca antes levantados por nenhum povo contra o usurpador mais ilegítimo e contra o tirano mais sanguinário. Os

franceses resistiram a quem só lhes queria fazer concessões, revoltaram-se contra quem lhes queria proteger, dirigiram seus golpes contra um homem cuja mão só lhes estendia graças, favores e franquias. Isto é que não foi natural, tudo o mais que se seguiu está em ordem. Eles encontraram seu castigo no seu próprio sucesso. leis não cumpridas e tribunais destituídos; a indústria aniquilada e o comércio se extinguindo; impostos não pagos, e no entanto, o povo empobrecido; a Igreja pilhada sem que o Estado se beneficiasse com isto; a anarquia civil e militar transformada em constituição do reino; todas as coisas divinas e humanas sacrificadas ao ídolo do crédito público, cuja consequência é a bancarrota nacional; e para coroar tudo isto, o papel-moeda emitido por um poder novo, precário e titubeante, os descreditados papéis de uma fraude empobrecida e de uma rapina reduzida à mendicância, tais notas apresentadas como a moeda legal que pode sustentar um império, ao invés das duas grandes espécies reconhecidas que sempre representaram o crédito convencional da humanidade e que desapareceram para se esconderem na terra de onde elas vieram, quando o princípio da propriedade do qual elas são as criaturas e os representantes, foi sistematicamente destruído.

Todos estes horrores eram necessários? Foram o inevitável resultado da luta desesperada que determinados patriotas enganaram, já que não puderam atingir as tranquilas regiões de uma liberdade próspera, sem ter de passar pelo sangue e pela dor? Não, nada disso. As ruínas recentemente acumuladas na França, e que nos causam horror por onde quer que lancemos o olhar, não são resultado de devastações produzidas pela guerra civil; elas são os tristes mas instrutivos testemunhos daquilo que, em tempo de paz profunda, um conselho ignorante e temerário produz. Elas são o resultado do exercício de uma autoridade presumposa e inconsiderada porque nada a pode resistir e nada pode fazê-lo. Os homens cujos crimes dispersaram tantos tesouros preciosos, os que abusaram dos males públicos (a última reserva de onde o Estado pode tirar o resgate final) com tanta prodigalidade e barbárie, encontraram, em seu caminho, pouca ou quase nenhuma oposição. Sua caminhada sempre se pareceu mais com uma procriação triunfante que com as etapas de um exército em campanha. Foram precedidos por pioneiros que demoliram e abaixaram tudo ao nível de seus pés. Não derramaram uma só gota de seu sangue para o país que arruinaram. O maior sacrifício que fizeram a seus projetos foram as fivelas de seus sapatos, enquanto aprisionavam seu rei, assassinavam seus concidadãos, mergulhando em lágrimas, no desespero e na miséria milhares de homens e de famílias virtuosas. Sua crueldade não foi nem mesmo a miserável reação do medo; ela foi o efeito da perfeita segurança em que se achavam quando autorizaram traições, roubos, rapinas, assassinatos, massacres e incêndios sobre toda a extensão do país esgotado. Mas, desde o princípio, a causa de tudo o que aconteceu foi bem evidente.

A ASSEMBLEIA NACIONAL: sua composição

Esta livre escolha, esta prazerosa eleição do mal nos parecia absolutamente incompreensível se não considerássemos a composição da Assembleia Nacional. Não falo aqui de sua constituição formal, que, em seu estado presente, se encontra razoavelmente bem; mas de elementos que, em grande parte, a compõe, fato que é dez mil vezes

mais importante que todas as formalidades do mundo. Se conhecêssemos desta Assembleia apenas o título e as funções, não poderíamos imaginar nada mais venerável que ela: o espírito de um investigador, subjugado por uma imagem tão imponente quanto a da sabedoria e da virtude de todo um povo reunidas em uma única sala, hesitaria em condená-la, mesmo tendo constatado sintomas bastante alarmantes. Os acontecimentos, ao invés de lhe parecerem lamentáveis, lhe pareceriam apenas misteriosos. Mas não há nome, poder, função, instituição artificial que possa fazer homens, que compõem um sistema de autoridade, diferentes daquilo que Deus, a natureza, a educação e seus hábitos de vida lhe fizeram. O povo não pode dar a estes homens outras capacidades que aquelas que eles já possuem. A sabedoria e a virtude podem ser objetos de sua escolha; mas sua escolha não contém nenhuma nem outra âquelas sobre os quais ele entende suas mãos constrangedoras. Nem Deus, nem a natureza lhes deram tais poderes.

O TERCEIRO ESTADO

Quando soube os nomes e as profissões dos deputados do Terceiro Estado, nada do que fizeram posteriormente me pareceu surpreendente. Sem dúvida, entre eles, notei alguns de posição distinta; vi alguns que brilhavam pelo talento; mas não pude encontrar um só homem que tivesse alguma experiência prática dos negócios públicos. Os melhores eram homens só de teoria. Alis, quaisquer que tenham sido os homens distintos neste Estado, é a própria substância e a massa de um corpo que constituem seu caráter, e devem finalmente assegurar sua direção. Em qualquer assembleia, os que lideram, devem também, em grau considerável, seguir. É preciso que eles adaptem suas propostas ao gosto, ao talento, às disposições dos que eles pretendem conduzir: de forma que se uma Assembleia é viciosa ou fracamente composta, na maior parte de seus membros, só há um supremo grau de virtude — que raramente se encontra no mundo, e com o qual, portanto, não se deve contar — que pode impedir os homens de talento que aí estão disseminados de se tomarem algo mais que instrumentos hábeis de absurdos projetos. Se, como acontece frequentemente, estes homens de talento, ao invés de possuírem este raro grau de virtude, são movidos por uma sinistra ambição e pelo desejo de uma falsa glória, então, a parte fraca da assembleia, à qual no início eles se tinham adaptado, torna-se, por sua vez, a presa e o instrumento de seus desígnios. Neste tráfico de políticos, os líderes são obrigados a se inclinar diante da ignorância de seus seguidores, e os seguidores tornam-se os instrumentos dos piores desígnios de seus líderes.

Para garantir um pouco de comedimento nas propostas feitas pelos líderes de uma assembleia pública, seria necessário que estes respeitassem, e talvez temessem um pouco os indivíduos que eles conduzem, seria necessário que seus seguidores — para não segui-los cegamente — fossem homens que, mesmo que não pudessem ter qualquer influência pessoal, pudessem julgar com peso e autoridade reais a influência que se pretende exercer sobre eles. A única maneira de garantir a estas assembleias uma conduta sábia e moderada é que elas sejam compostas por homens respeitáveis pela sua posição, propriedade, educação, e todos os hábitos de vida que possibilitam uma visão mais ampla e liberal.

Na convocação dos Estados Gerais, a primeira coisa que me chocou, foi o abandono dos antigos hábitos. Constatei que a representação do Terceiro Estado compreendia seiscentos membros, igualando, assim, em número, a representação das duas outras Ordens reunidas. Se as ordens fossem agir separadamente, o número de representantes que elas tinham respectivamente delegado, teria sido, além do problema dos gastos, de pouca importância. Mas quando se tornou claro que as três Ordens se fundiriam em uma única, a finalidade política e o efeito necessário desta numerosa representação do Terceiro Estado apareceram imediatamente: apenas uma pequena delegação nas outras duas Ordens bastaria para colocar o poder nas mãos da terceira. De fato, foi o Terceiro Estado que bem depressa deveu todo o poder do Estado. Sua exata composição tornou-se, desde então, de importância infinitamente maior.

Julgue, senhor, minha surpresa, quando me dei conta de que uma grande parte da Assembléa — a maioria, creio, dos membros que efetivamente ocuparam suas cadeiras — era composta de homens de lei. Não de magistrados notáveis, que tivessem dado a seu país os frutos de sua ciência, prudência e integridade; também não eram brilhantes advogados, glória de tribunais, nem professores de renome em universidades: — não, eram em sua maioria, como é aliás fatal em tais reuniões de homens, os profissionais inferiores, ignorantes, mecânicos, meros membros instrumentais da profissão. Sem dúvida havia honrosas exceções, mas o conjunto se compunha de obscuros advogados de província, de oficiais de pequenas jurisdições locais, de procuradores do campo, de tabeliões e todo o bando de chicaneiros municipais, fomentadores e líderes da pequena guerra de insultos de vila. Assim que vi a lista, vi distintamente, e quase como se passou, tudo aquilo que se seguiria.

O grau de estima que se atribui a uma profissão torna-se, geralmente, a medida da estima que os homens que a exercem têm de si mesmos. Qualquer que tenha sido o mérito pessoal de muitos homens de lei, tomados individualmente, e em muitos casos este mérito era considerável, num reino militar como a França, nenhum magistrado era muito considerado, além daqueles que se achavam investidos das mais altas magistraturas. Aliás, estes últimos alavam, frequentemente, a seus títulos pessoais um alto nascimento, estando investidos de grande poder e autoridade. Sem dúvida, eram muito respeitados, sendo mesmo considerados com certo temor. Mas os magistrados inferiores não eram muito estimados; práticos de ofício, eram tidos em pouca conta.

Quando a autoridade suprema é colocada em um corpo composto desta forma, não é de se estranhar as consequências advindas da colocação de tal autoridade na mão de homens que o respeito público não habituou a respeitar a si mesmos, que não correm o risco de perder nenhuma reputação, e dos quais não se pode, por conseguinte, esperar nem moderação, nem discricção no exercício de um poder que eles, mais que ninguém, devem se surpreender de achar em suas mãos. Quem poderia se iludir que tais homens, arrancados como por encanto das mais humildes posições da hierarquia, não seriam inebriados por uma grandeza à qual não estavam preparados? Quem poderia supor que estes homens geralmente insinuantes, empreendedores, súbtils, ativos, de disposições litigiosas e espíritos inquietos, voltariam facilmente, uma vez findo seu mandato, a seus trabalhos obscuros, a ocupações laboriosas e sem bri-

lho de lides improdutivas? Quem poderia duvidar que, qualquer que fosse o preço para o Estado, do qual eles não entendiam nada, eles perseguiriam a satisfação de seus interesses particulares que conheciam muito bem? Nada disto era duvidoso, era necessário e inevitável, decorria da natureza das coisas. Eles deveriam fatalmente *apoiar* (se seu talento não lhes permitia *apresentar*) todos os projetos visando a instaurar na França uma *constituição processiva*, pois isto lhes permitiria realizar negociações lucrativas que acompanhavam sempre as revoluções no Estado, e sobretudo as grandes e violentas transferências de propriedade. Podia-se esperar que eles se preocupassem com a estabilidade da propriedade, quando eles viviam somente daquilo que a torna duvidosa, ambígua e precária? Não, apenas suas perspectivas poderiam se alargar pela sua elevação, mas suas disposições, seus hábitos, a maneira de realizar seus objetivos, deveriam necessariamente permanecer as mesmas de antes.

Que seja, se poderia dizer, mas havia, sem dúvida, para moderar e conter estes homens, outros grupos compostos de espíritos mais assentados e de inteligências mais abrangentes. Como poderiam eles se deixar arrastar pela majestade de um punhado de saltimbancos de vila, alguns dos quais, diz-se, não sabem ler e escrever? Ou então inclinar-se-iam a estes negociantes um pouco mais numerosos, e que, ainda que insuflados e honrados, não conhecem nada além de seu escritório? Não, uns e outros, rústicos e negociantes, estavam mais predispostos a serem envolvidos e dominados pelas intrigas dos homens de lei, que para contrabalançar sua influência: com uma desproporção tão perigosa, estes últimos deveriam necessariamente governar tudo.

Na Faculdade de Direito se encontrava em proporção considerável a Faculdade de Medicina. Nenhuma das duas tinha na França o grau de estima que seria justo terem. Seus doutores tinham adquirido hábitos de homens pouco acostumados a sentimentos de dignidade. Mas mesmo que tivessem gozado a estima que sua profissão recebe na Inglaterra, não seria menos verdadeiro o fato de que a cabeceira de doentes não são academias próprias a formar homens de estado e legisladores.

Havia ainda homens de negócios e especuladores desejosos de trocar, a qualquer preço, seu papel ideal pelas mais sólidas propriedades.

Enfim, uniam-se a estes diferentes grupos homens vindos de todos os lados, dos quais não se poderia esperar mais inteligência ou mais cuidado nos interesses de um grande Estado, nem considerações pela estabilidade de nenhuma instituição — homens feitos para serem instrumentos e não para exercer um controle.

Tal era, na Assembléa Nacional, a composição geral do Terceiro Estado; no qual se encontrava apenas uma ínfima representação daquilo que chamamos o interesse fundiário do país.

Sabemos que a Câmara dos Comuns inglesa, sem fechar suas portas a nenhum mérito donde quer que ele venha, contém, pela operação segura de causas apropriadas, tudo o que o país pode apresentar de ilustre pela posição, nascimento, riqueza hereditária ou recentemente adquirida, talento e cultura, distinções políticas, civis e militares. Mas, supondo-se que a Câmara dos Comuns viesse a ser composta como o Terceiro Estado na França, suportaríamos com paciência este império da chicana, ou poderíamos conceber tal idéia sem horror? Deus me livre de querer insinuar algo de atentatório à dignidade da profissão judiciária, que é como qualquer outro sacerdócio, pre-

sidiendo os ritos da sagrada justiça. Mas para reverenciar homens no exercício de suas funções, e para estar pronto a fazer tudo no mundo a fim de que eles não sejam despojados de suas funções, não posso, para agradá-los, negar a natureza. É bom e útil que os homens de lei tenham uma posição no país, por outro lado, é nocivo que eles tenham tanta preponderância a ponto de formarem virtualmente o todo do país. A própria excelência que empregam no desempenho de suas funções pode estar longe de qualificá-los ao desempenho de outras funções. Não se pode deixar de observar que, quando homens se acham confinados nos hábitos profissionais do trabalho judiciário, e por assim dizer enraizados nas funções sempre idênticas deste círculo estreito, eles perdem, mais do que ganham, as aptidões necessárias para se ocuparem dos assuntos que supõem o conhecimento dos homens, a experiência dos negócios complexos, perspectivas amplas e coesas a respeito de interesses diferentes e delicados, tanto internos quanto externos, deste organismo complicado que é um Estado.

Mas, mesmo se a Câmara dos Comuns fosse inteiramente composta por homens de lei, o que é seu poder, circunscrito e limitado que se acha pelas imitáveis barreiras de leis, costumes, regras positivas nascidas da doutrina e da experiência, contrabalançado pela autoridade da Câmara dos Lordes, e sempre à disposição da Coroa que nos pode manter, prorrogar ou dissolver? O poder da Câmara dos Comuns é, direta ou indiretamente, muito grande. Possa ela conservá-lo por muito tempo, e, com ele, o caráter que convém à verdadeira grandezza. A condição para que isso aconteça, é impedir que aqueles que violam a lei na Índia, venham fazer as leis para a Inglaterra³³. Mas o poder da Câmara dos Comuns, mesmo na sua maior extensão, é uma gota d'água no oceano, se comparado ao poder que reside em uma maioria bem estabelecida da Assembléa Nacional francesa. Esta Assembléa, desde a abolição das Ordens, não tem nada que a possa frear: nem a lei fundamental, nem convenção estrita, nem costume respeitado. Ao invés de ser obrigada a respeitar uma Constituição estabelecida, ela tem o poder de elaborar uma que seja conforme a seus objetivos. Não há nada, nem no céu nem na terra, que possa controlá-la. Que cabeças não seriam precisas, que corações, que disposições, para poder, ou mesmo para ouvir, não somente fazer leis sob determinada Constituição, mas também fazer nascer, com um único gesto, uma Constituição inteiramente nova, que se aplique a um grande reino e a cada uma de suas partes, do monarca em seu trono ao conselho da última das vilas! Mas "*os insensatos se precipitam onde os anjos temem colocar o pé*". Em tal situação, neste caso de um poder sem limites posto a serviço de projetos que não são, nem podem ser definidos, uma inaptidão moral e quase física de homens no desempenho de suas funções, é a maior infelicidade que possamos imaginar na condução dos negócios humanos.

O CLERO

Tendo examinado a composição do Terceiro Estado em sua condição primitiva, lancei os olhos sobre a representação do Clero. Pode, então, constatar que seus eleitores, como os do Terceiro Estado, descuidaram-se da segurança geral da propriedade, ou da aptidão dos deputados no desempenho de suas funções. Com efeito, entre os que

eles enviaram a Paris para se ocupar do trabalho imenso e árduo da reestruturação do Estado em bases novas, figurava um grande número de vigários de vila. Eram homens que não tinham a menor idéia do que fosse um Estado; que não sabiam nada do mundo, passado os limites de uma obscura vila; que, mergulhados em uma miséria sem esperanças, só podiam considerar com inveja qualquer propriedade, eclesiástica ou secular; homens, enfim, entre os quais havia muitos que a menor esperança de se aproveitar de uma pilhagem deveria levar a se unirem a todas as tentativas dirigidas contra um conjunto de bens dos quais eles não poderiam esperar tirar nada, a não ser por força de uma revolução geral. Em lugar de contrabalançar o poder dos ativos chicaneiros que conduziam o Terceiro Estado, estes eclesiásticos deveriam infalivelmente tornar ativos colaboradores, ou precisando melhor as coisas, os instrumentos passivos daqueles a quem já tinham o hábito de recorrer para a resolução de todos os seus pequenos negócios de vila. Aliás, não poderiam ser os membros mais conceniosos do clero francês, tais homens cuja incompetência não tinha impedido de disputar um mandato que, suspendendo seu ministério habitual e tirando-os de sua esfera de ação natural, lhes dava por missão empreender a regeneração dos reinos. Este peso preponderante somado à força dos numerosos corpos de chicaneiros que tinham assento nas filarias do Terceiro Estado, resultou neste monumento de ignorância, temeridade, presunção e sede de pilhagem, ao qual nada foi capaz de resistir.

A NOBREZA

Desde o início, todos os observadores convenceram-se de que a maioria do Terceiro Estado, juntamente com a deputação do Clero que acabo de descrever, devia inevitavelmente, perseguindo a destruição da Nobreza, tornar-se o instrumento dos piores desígnios de certos membros desta Ordem. Tais membros indignos encontrariam nos despojos e na humilhação de sua própria classe, com o que pagar seus novos correligionários. Aliás, não faziam nenhum sacrifício ao dissiparem os bens que tinham feito a felicidade de seus iguais. Os homens de qualidade, quando turbulentos e descontentes, geralmente desprezam a classe à qual pertencem, na proporção direta de sua arrogância e vaidade pessoal. Um dos primeiros sintomas que podem dar de uma ambição egoísta e doentia é este depravado desprezo de uma dignidade que dividem com outros. É o amor à classe, ao pequeno núcleo ao qual pertencemos na sociedade, que é o primeiro princípio — o germe por assim dizer — de nossas afeições públicas. Este é o primeiro elo da corrente que nos liga a nossa pátria e à humanidade. Os interesses da classe social são confiados aos que a compõem; da mesma forma que apenas os maus cidadãos justificariam os abusos de sua classe, apenas os traidores sacrificariam os interesses de sua classe, em favor de vantagens pessoais.

Conhecemos, no tempo de nossos distúrbios civis, homens (não sei se existem semelhantes na Assembléa francesa) que, como o Conde de Holland,³⁴ tinham feito com que se odiasse a coroa por causa da prodigalidade dos favores que dela tinham recebido, não hesitaram em aderir às rebeliões cuja causa eram eles mesmos; homens que ajudaram a derrubar o trono ao qual deviam sua própria existência, e outros que deviam ao trono o poder que empregaram para arruiná-lo. Tal tipo de gente, se se impõe algum

limite em seus avidos pedidos, ou se se permite a outros de ter alguma parte nos bens que eles querem só para si, a inveja e o desejo de vingança logo se instalam no espaço vazio que se encontra em sua avarizia. Na agitação que nasce de suas paixões desenteadas, sua razão se perde, suas vistas se alargam e se tornam confusas, inexplicáveis aos outros e incertas até para eles. Em toda a ordem de coisas bem estabelecida, sua ambição desordenada encontra sempre limites; mas no meio dos vapores e das brumas da confusão civil, tudo se torna mais amplo e parece sem nenhum limite.

CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA REVOLUÇÃO NA FRANÇA: A BAIXEZA.

Quando homens de alta classe sacrificam todas as idéias de dignidade a uma ambição sem objeto definido, e trabalham para objetivos vis como instrumentos indignos, todos os espíritos se tornam baixos e desprezíveis. Não vemos algo semelhante aparecendo na França neste momento? E seu resultado não é ignóbil e inglório? Uma espécie de baixaza em toda a política dominante? Uma tendência persistente em aviltar não apenas os indivíduos como também toda a dignidade e importância do Estado? Outras revoluções houveram conduzidas por homens que, enquanto tentavam ou conseguiam desestabilizar o bem-estar social, consagravam toda a sua ambição em dar mais dignidade ao povo cuja paz perturbavam. Viam longe. Pretendiam criar leis e não destruir o país. Eram homens de grandes talentos civis e militares e, se se constituíam no terror de sua época, eram-lhe também o ornamento. Não se assemelhavam aos intermediários judeus, os quais disputam entre si pela colocação daquele que melhor conseguirá desencadear, pela circulação fraudulenta de um papel depreciado, a miséria e a ruína de seu povo através de conselhos depravados. O elogio feito a Cromwell, um dos grandes malfetores da antiga fibra, por um de seus parentes — um poeta considerado em sua época — demonstra o que tentava e o que realmente conseguiu em grande parte realizar ao satisfazer sua ambição:

“Enquanto vós subis, o Estado, também exaltado, se conturba enquanto vós o transformais.

Não entra em tumulto ao ser transformado por vós;

Transformado que é como a grande cena do mundo, quando, silentes,

as luzes vulgares da noite são destruídas pelo sol que se levanta.”³⁵

Tais agitadores não eram mais semelhantes aos usurpadores do que aqueles que reivindicam seu lugar natural na sociedade. Sua ascensão deveria iluminar e embelezar o mundo. Venciam seus competidores ao eclipsá-los. A mão que, como um anjo exterminador, golpeava o país, comunicava-lhe ao mesmo tempo a força e a energia com as quais ele tudo suportava. Não digo (Deus me perdoe!) que as virtudes desses homens devam compensar seus crimes; todavia, corrigiam ao menos um pouco seus defeitos.

Assim era, como disse, nosso Cromwell³⁶. Assim foi sua grande raça dos Guise, dos Condé e dos Coligny³⁷. Assim seus Richelieu que, em tempos menos tumultuosos, se deixavam guiar pelo espírito da guerra civil. Assim ainda foram seus Henri-que IV e seus Sully³⁸ — estes melhores que os precedentes e engajados em causas me-

nos duvidosas, embora nutridos por desordens civis e não inteiramente destituídos de máculas. É admirável ver como a França, assim que tem um momento para respirar, rapidamente se recupera e emerge da guerra civil mais longa e horrível, jamais sofrida anteriormente por outra nação. Por que? Porque, com todos esses massacres, a mente em seu país não foi assassinada. Uma dignidade consciente, um nobre orgulho e um generoso sentido de glória e emulação não foram extintos. Ao contrário, foram estimulados e inflamados. Todos os prêmios de honra e virtude, todas as recompensas, todas as distinções permaneceram.

Sua presente confusão, contudo, atacou, como uma paralisia, a própria fonte da vida. Quem quer que seja em meu país, capaz de agir motivado por princípio de honra, é aviltado e humilhado, e não pode entreter sentimento algum exceto o de uma atormentada indignação. Essa geração, porém, terminará logo. A próxima geração de sua nobreza assemelhar-se-á à dos charlatães e à dos palhaços, à desses homens de negócios, desses usurários e desses judeus³⁹ que serão sempre seus companheiros e, algumas vezes, seus mestres. Acredite-me, senhor, aqueles que tentam nivelar nunca igualam. Em todas as sociedades compostas de diferentes classes de cidadãos é necessário que algumas delas se sobreponham às outras. Os niveladores, portanto, apenas mudam e pervertem a ordem natural das coisas; sobrecarregando o edifício social ao colocar no ar o que a solidez do edifício exige seja posto no chão.

As corporações de alfaiates e carpinteiros, por exemplo, que compõem a República de Paris, não podem ser elevadas à situação a qual, pela pior das usupações — a das prerrogativas da natureza, o senhor as quer forçar a se adaptarem.

SOBRE A IGUALDADE DOS HOMENS E SUA ADMISSÃO EM TODOS OS EMPREGOS.

O Chanceler da França,⁴⁰ durante a abertura dos Estados Gerais, disse, em tom de retórica oratória, que todas as ocupações eram nobres. Se queria dizer simplesmente que nenhum emprego é desonroso, não teria ido além da verdade. Mas, quando se diz que algo é nobre, implica-se afirmar também que é digno de uma distinção qualquer. A ocupação de um cabeleireiro ou de um operário fabricante de velas — para não falar de muitas outras ocupações mais servis — não pode ser motivo de honra para pessoa alguma. Quem exerce profissões como essas não deve, sem dúvida, sofrer a opressão do Estado; o Estado, contudo, será oprimido se se permitir que aqueles de sua classe, individual ou coletivamente, cheguem a governá-lo. Ao chamá-los ao poder, o senhor imagina estar combatendo a discriminação, mas está, na verdade, colocando-se em guerra civil contra a natureza.*

* *Eclesiástico*, cap. XXXVIII, vers. 24, 25. “A sabedoria do escriba lhe vem no tempo do lazer: aquele que pouco se agita adquirirá sabedoria.” — “Que sabedoria poderia ter o homem que cuidar a charrua, que faz ponto de honra agulhoar os bois, que participa de seu labor, e só sabe falar das crias dos touros?”

Vers. 27. “Igualmente acontece com todo carpinteiro, todo arquiteto, que passa no trabalho os dias e as noites. Assim sucede àquele que grava as marcas dos sinetes, variando as figuras por um

Não o conceito, meu caro senhor, possuidor do mesmo espírito de sofista capcioso ou da mesma estupidéz fingida daqueles que exigem, para cada sentimento ou observação geral, o detalhamento explícito dos corretivos e exceções que a razão supõe devam estar incluídos em todas as proposições provenientes de homens razoáveis. Não imagine que eu queira restringir o poder, a autoridade e a distinção a sangue, nomes e títulos. Não, senhor. Apenas a virtude e a sabedoria, reais ou presumidas, qualificam para o exercício do Governo. Onde quer que se encontrem, em qualquer estado, condição, profissão ou comércio, elas têm o direito a receber do Alto o passaporte que as conduzirá ao lugar e à honra humanas. Desditoso o país que louca e impiedosamente rejeitar os serviços dos talentos e das virtudes, civis, militares ou religiosos, que existem para honrá-lo e servi-lo, e que condenar à obscuridade tudo o que se formou para o esplendor e a glória de um Estado. Desditoso o país que, passando ao extremo oposto, considerar uma educação inferior, uma visão estreita das coisas ou uma sórdida ocupação como um dos títulos preferidos para o exercício do mando. Todos os postos devem estar abertos, porém não indiferentemente, a todos os homens. Não há rotação, sorteio ou sistema eleitoral que, bascando-se num ou noutro desses princípios, possa, em geral, ser bom para um Governo que se ocupe de vastos desígnios. Porque tais métodos não tendem, direta ou indiretamente, a selecionar os homens com vistas ao dever a ser cumprido, nem a acomodar os deveres aos homens escolhidos. Não heisto em afirmar que o caminho da condição obscura para a eminência e o poder não deve ser percorrido com facilidade demasiada, nem tampouco deve ter uma meta à qual se chegue naturalmente. Se um raro mérito é a mais rara de todas as coisas, torna-se necessário, para atingi-lo, passar por alguma espécie de provação. O templo de honra deve estar assentado sobre uma eminência. Se está aberto para a virtude, é preciso lembrar que a virtude não é provada senão através de alguma dificuldade ou de algum esforço.

SOBRE A REPRESENTAÇÃO EM UM ESTADO: o lugar que se deve conceder ao talento; o lugar que se deve dar à propriedade. A representação na França.

Nenhuma representação de um Estado é válida e adequada se não compreende, ao mesmo tempo, sua aptidão e sua propriedade. Contudo, como a aptidão é um princípio vigoroso e ativo ao passo que a propriedade é apática, inerte e tímida,⁴² esta última nunca se verá livre das investidas da aptidão a menos que seja desproporcionalmente dominante na representação. É preciso também que se apresente na forma de grandes massas de bens acumulados, em cujo único caso estará corretamente protegida. A

trabalho assíduo; que aplica todo o seu coração na pintura, e põe todo o acabamento de seu trabalho.”

Vers. 33. “Mas eles mesmos não terão parte na assembleia, não se assentaram nas cadeiras dos juizes, não entenderão as disposições judiciais, não apregoarão nem a instrução nem o direito, nem serão encontrados a estudar as máximas.”

Vers. 34. “Entretanto, sustentam as coisas deste mundo.”

Não pretendo determinar que esse livro seja canônico, como a Igreja da França (até recentemente) o considerou, ou apócrifo, como é tomado aqui. Estou certo que contém uma grande quantidade de bom-senso, e de verdade.⁴¹

característica essencial da propriedade, que é formada por princípios combinados de aquisição e de conservação, é a *desigualdade*. Torna-se necessário colocá-las fora do alcance de qualquer possibilidade de perigo, de vez que estimulam a inveja e a cobiça. Assim, formam uma espécie de proteção natural em volta das propriedades de menor importância, em todas as graduações possíveis. Não se obtém o mesmo efeito dividindo-se, pelo curso natural das coisas, uma propriedade do mesmo tamanho entre muitos, haja vista seu poder defensivo se enfraquece enquanto se difunde. Nesta difusão, a porção que cabe a cada homem é menor que aquela que, na impetuosidade de seus desejos, ele espera obter através da dissipação das acumulações dos outros. A pilhagem dos bens de uns poucos resultaria em uma parte inconcebivelmente pequena a ser distribuída entre os muitos. Os muitos, porém, não são capazes de fazer esse cálculo; e aqueles que os conduzem à pilhagem nunca pretenderam realizar a distribuição.

O poder de perpetuar nossa propriedade em nossas famílias é um de seus elementos mais valiosos e interessantes, que tende, sobretudo, à perpetuação da própria sociedade. Torna nossas fraquezas subservientes às nossas virtudes; recorre de benevolência até mesmo a avareza. Os possuidores de riqueza de família e da distinção que acompanha a possessão hereditária (na qualidade de principais interessados) naturalmente garantem essa transmissão. Aqui, a Câmara dos Lordes é formada a partir deste princípio. Compõe-se inteiramente de bens e de distinções hereditárias; e compreende, por isso, um terço do Parlamento; sendo, em última instância, o único juiz de toda a propriedade, em todas as suas subdivisões. A Câmara dos Comuns também, embora não necessariamente, — e contudo de fato — é sempre composta da mesma maneira em sua maioria. Deixe os grandes proprietários serem o que quiserem — e a chance é de que estarão entre os melhores — que serão, no pior dos casos, o lastro do navio da comunidade. Porque embora a riqueza hereditária e a posição que acompanha sejam demasiadamente idolatradas por bajuladores rastejantes e por cegos e abjetos admiradores do poder, elas são, por outro lado, menosprezadas muito irrefletidamente nas especulações superficiais de janotas da filosofia, petulantes, presunçosos e míopes. Não é ilógico, nem injusto, nem impolítico conceder uma certa preeminência decente e bem regulamentada e alguma preferência (não digo um privilégio exclusivo) ao nascimento.

Diz-se que vinte e quatro milhões devem prevalecer sobre duzentos mil. De acordo, se a constituição de um reino for questão de aritmética. Esse tipo de discurso, porém, só faz sentido com a ajuda de uma outra luz: para os homens que *podem* raciocinar, ele é ridículo. A vontade dos muitos e seus interesses diferem bastante frequentemente; e a diferença será enorme quando fizerem uma má escolha. Um Governo de quinhentos procuradores de cidade do interior e de vigários obscuros não é bom para vinte e quatro milhões, mesmo que tenha sido escolhido por quarenta e oito milhões; nem é melhor por ter sido dirigido por uma dúzia de pessoas de qualidade, que tratam sua confiança para obter o poder. No momento presente, a França parece ter sido fatalmente desviada da grande rota da natureza. A propriedade não a governa. Logo, a propriedade é destruída e a liberdade racional deixa de existir. Tudo o que se obteve até agora foi a circulação de um papel e uma constituição de agiotagem; e quanto ao futuro, o senhor seriamente acredita que o território da França, dividido conforme o sistema republicano em oriente e três municipalidades independentes (para não falar

das partes que as compõem) possa, algum dia, ser governado como um corpo único ou posto em movimento pelo impulso de uma só mente? Quando a Assembléa Nacional tiver realizado seu trabalho, ela terá completado sua ruína. As comunidades não suportarão por muito tempo esse estado de sujeição à República de Paris. Não suportarão que esse único corpo monopolize a captatividade de um rei e o direito de supremacia sobre a Assembléa que é denominada Nacional. Cada comunidade conservará para si mesma sua porção do espólio da Igreja; e não aceitará que este espólio, nem que os frutos mais justos de sua indústria ou produto natural de seu solo, sejam utilizados para insultar a insolência ou para empanturrar a luxúria dos mecânicos de Paris. Não enxergarão coisa alguma da igualdade, sob cuja pretensão foram instigados a deitar fora a fidelidade a seus soberanos bem como à antiga Constituição de seu reino. Uma Constituição como a que foi elaborada ultimamente na França não admite a função de uma cidade-capital. Esqueceram-se os homens que a fizeram, ao tentar criar governos democráticos, de que seu país foi virtualmente desmembrado. Não permitiram que restasse ao indivíduo a quem preservaram em chamar de rei a centésima parte do poder necessário para manter unida essa coleção de repúblicas. A República de Paris certamente esforçar-se-á para completar a corrupção e perpetuar ilegalmente a Assembléa sem consultar seus eleitores com vistas à continuação de seu despotismo. Multiplicará seus esforços, tomando-se o centro da circulação limitada de papel-moeda, no sentido de tudo atrair para si mesma, mas em vão. Toda essa política, no final, mostrar-se-á tão débil como é agora violenta.

SOBRE UM PONTO DO SERMÃO DO DOUTOR PRICE: se é possível aplicar-se à Inglaterra os princípios da França.

Se essa é a situação real, comparada com aquela à qual os franceses foram chamados, como se fosse pela voz de Deus ou dos homens, não consigo trazer-me a congratulá-los de dentro de meu coração pela escolha que fizeram, nem pelo sucesso que responderá aos seus esforços. Tampouco posso recomendar a qualquer outra nação uma conduta baseada em tais princípios ou produtora de tais efeitos. Preciso deixar que o façam aqueles que podem ver, mais longe que eu, seus assuntos e que saibam, ainda melhor, que tais ações favorecem a seus desígnios. Os cavalheiros da Sociedade da Revolução, tão apressados em suas congratulações, parecem ser fortemente da opinião de que há algum esquema político relativo a este país, para o qual tais procedimentos possam demonstrar-se de alguma forma úteis. De fato, o seu Doutor Price, que aparentemente se dedicou com não pequena dose de fervor à especulação desse assunto, dirige-se à sua platéia nos seguintes termos deveras notáveis: "Não posso concluir sem *particulamente* rogar a atenção dos Senhores a uma consideração à qual *ajudi mais de uma vez*, e que provavelmente seus pensamentos há muito *adivinham*; e que está *impressa em minha mente bem mais do que posso exprimir*. Estou falando da consideração sobre o *quanto o tempo presente é favorável a todos os esforços para a causa da liberdade*."

Obviamente o espírito desse pregador político estava naquele momento engrandecido por algum designio extraordinário; e muito provavelmente, os pensamentos da audiência que o entendia melhor que eu precediam-no em sua reflexão bem como em toda a série de consequências às quais pretendia chegar.

Antes de ler esse sermão, eu realmente acreditava viver em um país livre; erro esse que nutria carinhosamente porque me fazia amar ainda mais o país em que vivia. Sabia, sem dúvida, que uma vigilância ciumenta e eternamente alerta, a qual guardava o tesouro de nossa liberdade não apenas contra a invasão mas também contra a decadência e a corrupção, era nossa melhor sabedoria e nosso primeiro dever. Considerava esse tesouro, contudo, antes como uma possessão a ser guardada do que um prêmio a ser disputado. Não discernia como o tempo presente se encontrava tão favorável a todos os *esforços* para a causa da liberdade. O tempo presente, aliás, díficil dos outros apenas pelo que estava ocorrendo na França. Se o exemplo dessa nação deve influenciar a nossa, posso bem conceber porque alguns de seus procedimentos — que têm aspecto desagradável, e que não se conciliam facilmente com os ideais de humanidade, generosidade, boa-fé e justiça, — possam ser desculpados com tamanha indulgência cômica por seus autores e tolerados com tamanha impassibilidade heróica por suas vítimas. Não é certamente prudente descreditar a autoridade de um exemplo que pretendemos seguir. Mas, nesse caso, somos levados a uma questão bastante natural: qual é essa causa da liberdade, e quais são os esforços em sua direção dos quais o exemplo da França é tão singularmente auspicioso? Deve ser nossa monarquia antiquilada com todas as leis, todos os tribunais e todas as antigas corporações do reino? Devem ser todos os marcos do país eliminados em favor de uma constituição geométrica e aritmética? A Câmara dos Lordes declarada inútil mediante votação? Abolido o episcopado? As terras da Igreja vendidas a judeus e vis traficantes, ou doadas, em suborno, a repúblicas municipais recentemente inventadas a fim de assegurar sua participação no sacrilégio? Deve-se proclamar por lei que todos os impostos são vexatórios e reduzir a renda pública a uma contribuição ou a presentes patrióticos? Substituir impostos sobre a terra ou sobre o malte por fitelas de sapato de prata com vistas ao sustento do poderio naval deste reino? Confundir todas as ordens, classes e distinções, de modo a transformar, através da anarquia universal aliada à falência nacional, três ou quatro mil democracias em oitenta e três, e organizá-las todas em uma única por meio de um poder de abstração desconhecido? Para essa finalidade sublime, deve-se desencaminhar o exército de sua disciplina e de sua fidelidade, em primeiro lugar, através de todo o tipo de libertinagem, e, em segundo, pelo terrível precedente de um donativo sob a forma de aumento de soldo? Deve-se provocar os padres contra os bispos, seduzindo-os com a ilusória esperança de um quinhão do espólio de sua própria Ordem? Deve-se convencer os cidadãos de Londres a desistir de sua lealdade, alimentando-os às custas dos outros súditos? Fazer substituir por um papel compulsório a moeda legal deste reino? Empreagar o que restar do estoque pilhado da renda pública no insensato projeto de manter dois exércitos, um para vigiar e combater o outro? — Se estes se tratam dos fins e dos meios da Sociedade da Revolução, admito são bem variados. Mesmo assim, a França pode supri-la, em ambos os pontos de vista, com precedentes perfeitamente adaptáveis.

O QUE O DOUTOR PRICE PENSA DA REPRESENTAÇÃO INGLESA.

Vejó que o exemplo da França nos é mostrado para que nos envergonhemos. Sei que nos supõe uma raça lenta e magante, tornada passiva por encontrar-se em uma si-

tução tolerável; e impedida, por uma liberdade medíocre, de obtê-la perfeita alguma dia. Seus líderes na França começaram fingindo admirar, quase adorar, a Constituição Britânica; à medida, porém, em que avançavam, passaram a nos olhar com soberano desprezo. Aqui na Inglaterra, os amigos de sua Assembleia Nacional têm agora uma triste opinião do que antes era considerado a glória do país. A Sociedade da Revolução descobriu que a nação inglesa não é livre. Convenceram-se de que a desigualdade de nossa representação é um “defeito na Constituição tão *flagrante* e tão *impalpável*, que a torna excelente apenas em *forma e teoria*”. * De que a representação na legislatura de um reino não é somente a base de toda liberdade constitucional nele existente, mas também de “*tudo governo legítimo*”, de que sem essa representação o governo nada é, senão uma *usurpação*” — de que “quando a representação é *parcial*, o reino possui liberdade apenas *parcialmente*”; e quando extremamente *parcial*, só existe uma *aparência* de liberdade; e quando não apenas extremamente *parcial*, mas ainda escolhida de forma corrupta, torna-se um *estorvo*”. O Dr. Price considera esta imperfeição da representação como nosso mal fundamental; e embora não acredite que a corrupção desta aparência de representação tenha atingido sua completa perfeição, ele teme que “nada será tentado para a conquista dessa *bênção essencial* até que algum *grande abuso de poder* nos cause novo ressentimento, ou até que alguma *grande calamidade* acorde de novo nossos medos, ou, talvez, até que a aquisição de uma representatividade pura e igual por outros países — enquanto, na *sombra*, continuamos a ser objeto de *escárnio* — exacerba nossa vergonha”. A tudo isso ele acrescenta a seguinte nota: “Uma representação escolhida principalmente pelo Ministério e por uns poucos milhares pertencentes à *es-cória* do povo, que geralmente são pagos pelos seus votos.”

Aqui, o senhor achará graça da consistência desses democratas que, quando desprevinidos, tratam a parte mais humilde da comunidade com o maior desprezo, e, ao mesmo tempo, fingem querer transformá-la no receptáculo de todo o poder. Um longo discurso far-se-ia necessário para apontar-lhe as muitas falácias que se escondem na generalidade e na natureza equívoca da expressão “representatividade inadequada”. Direi apenas, para fazer justiça àquela Constituição antiquada, sob cujas leis vimos há muito prosperando, que nossa representação se encontrou sempre perfeitamente adequada a todos os propósitos para os quais a representação de um povo pode ser desejada ou inventada. Desafio os inimigos de nossa Constituição a demonstrar-lhe o contrário. Para detalhar-lhe as particularidades pelas quais ela serve tão bem para a conservação de seus fins, faz-se necessário um tratado sobre a praticidade da constituição. Exponho aqui a doutrina dos revolucionários, apenas para que o Senhor e os outros possam ver qual a opinião desses cavalheiros sobre a Constituição de seu país, e porque eles parecem pensar que seus sentimentos estariam aliviados com algum grande abuso de poder, ou com alguma imensa calamidade, que possibilitassem a bênção de uma constituição de acordo com suas idéias. Agora o senhor percebe *porque eles* demonstram tanto amor por sua representação igual e justa: se nós a obtivermos, ela poderá produzir na Inglaterra os mesmos efeitos que na França. Veja que eles consideram a Câmara dos

* *Discourse on the Love of our country*, 3rd. edition, p. 39.

Comuns como “uma aparência”, “uma forma”, “uma teoria”, “uma sombra”, “uma piada”, talvez “um estorvo”.

CONSEQÜÊNCIAS DESSA OPINIÃO. PSICOLOGIA DOS REVOLUCIONÁRIOS:

“É preciso que destruam alguma coisa.”

Esses cavalheiros vangloriam-se de serem sistemáticos; e não sem razão. Precisam, por isso mesmo, considerar esse flagrante e palpável defeito da representação, esse mal fundamental (dizem eles) como algo não apenas vicioso em si mesmo, mas também capaz de *suprimir* toda a *legitimidade* do governo, tornando-o em nada superior a uma categoria *usurpação*. Segue-se que, uma outra revolução, para livrar-nos deste Governo ilegítimo e usurpador, seria perfeitamente justificável, senão absolutamente necessária. De fato, esse princípio, se o Senhor observar com alguma atenção, vai muito além de uma simples alteração na Câmara dos Comuns; pois, se a representação popular ou eleitoral é necessária para a *legitimidade* de todo governo, a Câmara dos Lordes se encontra, de uma só vez, abastardada e corrompida em sua própria fonte. Essa Câmara, na verdade, não representa parte alguma do povo, nem mesmo em “aparência ou em forma”. O caso da Coroa não se apresenta melhor. A Coroa esforçar-se-ia em vão para proteger-se contra esses cavalheiros com a autoridade que lhe ficou estabelecida durante a Revolução. A Revolução, porém, à qual se recorre como título, carece, no sistema desses cavalheiros, de um título para si mesma. Sua teoria não lhe reconhece uma base mais sólida que a de nossas formalidades presentes, pois a Revolução foi efetivada por uma Câmara dos Lordes que não representava quem quer que fosse além dos próprios Lordes, e por uma Câmara dos Comuns exatamente igual à de hoje, ou seja, como dizem, uma simples “sombra”, ou mera “caricatura” de representação.

Precisam destruir algo, sem o que não parecem viver para propósito algum. Alguns deles pretendem destruir o poder civil, destruindo primeiramente o eclesiástico; outros favorecem a abolição do poder eclesiástico a ser iniciado pela abolição do poder civil. Têm consciência de que a efetivação da dupla ruína da Igreja e do Estado poderá acarretar as piores conseqüências para o povo, mas estão tão empolgados com suas teorias que não se preocupam em esconder que tal ruína — com todos os prejuízos dela decorrentes, de cuja ocorrência não duvidam — não lhes seria inaceitável, e talvez nem estivesse muito distante de seus desejos. Um homem, dentre eles, de grande autoridade e certamente de numerosos talentos,⁴⁹ ao falar de uma suposta aliança entre a Igreja e o Estado, disse: “talvez *precisemos esperar pela queda dos poderes civis* para que se rompa esta aliança contrária à natureza. Esse tempo seria sem dúvida calamitoso. Mas qual convulsão do mundo político deve ser objeto de lamentação, se obgegar a produzir um efeito tão desejável?” Veja, senhor, com que serenidade esses cavalheiros se preparam para assistir às piores calamidades que podem vir a ocorrer em seu país!

Não causa surpresa, portanto, que, reputando cada coisa da Constituição e do Governo de seu país, seja a Igreja, seja o Estado, como ilegítimo e usurpador, ou, na melhor das hipóteses, como vã zombaria, eles admitem o estrangeiro com um entusiasmo ardente e apaixonado. Enquanto são possuídos por essas noções, é inútil tentar falar-lhes de seus ancestrais, das leis fundamentais de seu país, das formas fixas de uma